



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

19/09/2018 ATÉ 19/09/2018

INDÍCE

1	ANIVERSÁRIO DO TJMA	
	1.1 MARANHÃO ESPORTES.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 SITE ANOREG.....	2
	2.2 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	3
	2.3 SITE IMIRANTE.COM.....	4
	2.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	5
	2.5 SITE NOCA.....	6
	2.6 SITE SJ NOTÍCIAS MA.....	7
	2.7 SITE TV GUARÁ.COM.....	8
3	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	3.1 BLOG AQUILES EMIR.....	9
	3.2 BLOG MÁRCIO HENRIQUE.....	10
	3.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	11 12
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG DANIEL MATOS.....	13
	4.2 BLOG DAVI MAX.....	14
	4.3 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	15
	4.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	16
	4.5 BLOG DOMINGOS COSTA.....	17
	4.6 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	18
	4.7 BLOG JAILSON MENDES.....	19
	4.8 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	20
	4.9 MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.....	21
	4.10 SITE AGORA SANTA INÊS.....	22
	4.11 SITE IMIRANTE.COM.....	23
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	24
	5.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	25
	5.3 BLOG DO LINHARES.....	26
	5.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	27
	5.5 BLOG DO MINARD.....	28
	5.6 BLOG DO NETO FERREIRA.....	29
	5.7 SITE PIRAPEMAS.COM.....	30
	5.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	31
6	INSTITUCIONAL	
	6.1 BLOG DO REGINALDO CAZUMBA.....	32
	6.2 BLOG RUBENS JÚNIOR.....	33
7	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	7.1 SITE ANOREG.....	34
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	35
	8.2 BLOG DO MINARD.....	36
	8.3 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	37
	8.4 BLOG INFORMATIVO ACA.....	38
	8.5 BLOG PÁGINA 2.....	39
	8.6 BLOG WERBETH SARAIVA.....	40
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	41
	9.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	42
	9.3 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	43
	9.4 BLOG JEISAEL.COM.....	44
	9.5 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	45
	9.6 SITE FOLHA DO CERRADO.....	46
	9.7 SITE SUA CIDADE.....	47

TJMA decide que aumento salarial de empregados de transportes coletivos de São Luís não vincula aumento de tarifa

O desembargador Jaime Araújo foi o relator do processo

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aplicou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para confirmar decisão de primeira instância, que não concordou com a vinculação do aumento salarial de funcionários de empresas de ônibus à obrigação de reajuste da tarifa cobrada dos passageiros do transporte coletivo de São Luís. O órgão colegiado do TJMA modificou a decisão antecipatória de tutela da Justiça de 1º Grau, apenas para reduzir o valor da multa a ser paga pelo Consórcio Tagatur Ratrans - Consórcio Central, em caso de descumprimento da decisão, de R\$ 500 mil para R\$ 1 mil por dia.

O Consórcio ajuizou agravo de instrumento contra a decisão do juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, nos autos da ação declaratória de inexistência de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo município de São Luís. Os fatos referem-se a pedido de balanceamento econômico-financeiro dos contratos de concessão firmados em 2016. À época, o município promoveu a ação não apenas contra o Consórcio, mas também contra outros grupos similares, empresas de ônibus e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da capital, pedindo a proibição em reajustar ou recompor a tarifa dos serviços prestados em decorrência do dissídio coletivo com os trabalhadores. O município argumentou que o reajuste seria anual, contado o prazo da assinatura do contrato.

O Juízo de origem deferiu a tutela antecipada pretendida pelo município, reconhecendo a inexigibilidade de qualquer reajuste ou recomposição tarifária antes do período de 12 meses a contar da data base. Fixou multa de R\$ 500 mil por dia em caso de descumprimento. O grupo de empresas pediu a reforma, com pedido de efeito suspensivo da decisão, alegando que as previsões contratualmente firmadas autorizam a política de revisão tarifária, previsível (ordinária) ou em situações excepcionais (extraordinárias).

VOTO - O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) concordou com o entendimento do Juízo de origem, de acordo com o STJ, de que a ocorrência de movimento grevista de empregados das empresas concedentes do serviço público, do qual possa eventualmente resultar aumento/reajuste salarial, não configura situação imprevisível capaz de vulnerar a cláusula, que prevê um período mínimo de 12 meses para reajuste do contrato. A decisão de primeira instância também ressaltou que, quando ofereceram suas propostas no processo licitatório, cada empresa e/ou consórcio já tinha conhecimento que o reajuste não poderia acontecer em prazo inferior a um ano.

O relator do agravo, entretanto, entendeu que a multa imposta pela Justiça de 1º Grau à empresa, em caso de descumprimento, foi excessiva. Por isso, reduziu de R\$ 500 mil/dia para R\$ 1 mil/dia. Os desembargadores Marcelino Everton e Luiz Gonzaga acompanharam o voto do relator, pelo provimento parcial do agravo. (Processo PJe nº 0800679-21.2017.8.10.0000)

GIRO ECONÔMICO

Ceuma - O Tribunal de Justiça inaugurou nesta terça-feira no campus da Universidade Ceuma do bairro do Anil, o seu sétimo Centro de Solução de Conflitos e Cidadania em São Luís, como parte da Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos de Interesses, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e incentivada por todos os tribunais do país. O objetivo é facilitar o acesso do cidadão à Justiça, incentivando a solução das mais diversas demandas, de forma ágil, simples, sem burocracia.

Má gestão dos Lula de Dino e Edivaldo na saúde pública é corrigida pela Justiça

A baixíssima qualidade dos serviços públicos oferecidos pelas gestões dos secretários de Saúde do Maranhão e de São Luís, respectivamente, Carlos Lula e Lula Fylho, levou o Poder Judiciário do Maranhão a determinar ao Estado e ao Município, comandados pelos aliados Flávio Dino (PCdoB) e Edivaldo Holanda Júnior (PDT), que corrijam irregularidades encontradas pelo Ministério Público estadual nos hospitais municipais Djalma Marques e Clementino Moura, mais conhecidos como Socorrões I e II, e o estadual Hospital Presidente Vargas.

A sentença foi proferida no início deste mês pelo juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de interesses Difusos e Coletivos. Para cumprimento das obrigações, foi fixado o prazo de seis meses, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil em caso de descumprimento, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção aos Direitos Difusos (FEPDD).

Na ação, o MP/MA alegou a presença de diversas irregularidades no atendimento prestado aos pacientes com as doenças infectocontagiosas DST/AIDS e Tuberculose, pelos dois Socorrões e pelo Presidente Vargas. Prossegue afirmando que, por meio de inspeções técnicas nos locais, ficou constatado a precariedade na qualidade do serviço fornecido à população, como a falta de leitos, falta de isolamento para tratamento de doenças respiratórias contagiosas, superlotação, deficiência de profissionais e inobservância das determinações sanitárias.

O Parquet também relatou que as Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs) encontram-se com déficit de equipamentos, materiais e infraestrutura física; falta de medicamentos, suporte nutricional, materiais hospitalares, exames laboratoriais e imagem, dentre ausências de outros insumos.

Conforme relatórios de inspeção presente nos autos, foram constatadas ainda diversas irregularidades nas unidades custeadas com recursos públicos dos cofres do Município e do Estado, como o comprometimento das estruturas físicas dos hospitais, paredes sem revestimento, pintura desgastada e afetada pela umidade, cruzamento de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas (com ênfase de risco para aqueles com diagnóstico de tuberculose pulmonar), enfermarias com sinal de infiltração nas paredes, leitos de UTI insuficientes para o atendimento da demanda, inobservância da legislação acerca da estrutura física do Centro de Material e Esterilização, salas com desvio da sua função originária sem adaptação, ausência de material e maquinário hospitalar, dentre outros.

Em sua defesa, o Município de São Luís, que tem a pasta da saúde pública gerida por Lula Fylho, limitou-se a rechaçar as pretensões iniciais, fundamentando-se em teses de defesa protocolares, como suposta violação à separação dos Poderes e à discricionariedade administrativa. Já o Estado do Maranhão, cujo setor da saúde pública é gerenciado pelo advogado Carlos Lula, em contestação, requereu a realização de uma inspeção judicial.

Ao fundamentar a sentença, Douglas Martins explicou que é competência comum dos entes federativos zelarem pela boa prestação dos serviços de saúde, o que se dá por meio de um sistema único que age de forma regionalizada e hierarquizada. “Não há que se falar, no caso em apreço, em indevida intromissão do Poder Judiciário na esfera discricionária do Poder Executivo em realizar políticas públicas, visto que o descumprimento de direitos constitucionalmente garantidos e já previstos em políticas públicas do Estado do

Maranhão não pode ser justificado pelo exercício de sua discricionarietà”, ressaltou o magistrado.

A sentença determina também que o Município de São Luís, o Estado do Maranhão e o Hospital Djalma Marques apresentem alvará de autorização sanitária condicionado ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos e rotinas, respectivamente, dos Hospitais Presidente Vargas, Socorrão II e Socorrão I, tudo comprovado pela autoridade sanitária por meio de vistoria.

Chefe do Setor de Tributos do Município de São João Batista é afastado do cargo pela Justiça

Por Daniel Matos • quarta-feira, 19 de setembro de 2018 às 09:57

Após denúncia do Ministério Público do Maranhão, oferecida em 25 de julho, o Poder Judiciário determinou, em 6 de setembro, o imediato afastamento de Francisco Américo Santos Figueiredo, do cargo de chefe do Setor de Tributos do Município de São João Batista. O denunciado também está proibido de ter acesso ao prédio da prefeitura, sob pena de ter a prisão preventiva decretada.

O gestor afastado foi denunciado pelos crimes previstos nos artigos 297, 304, 312, do Código Penal: falsidade ideológica, falsificação de documento público, uso de documento falso e peculato (apropriar-se de dinheiro, valor de que tem posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio).

O coordenador da Secretaria de Administração e Planejamento, João Cláudio Diniz Fonseca, também foi denunciado por peculato (artigo 312 do Código Penal).

Fraude

O caso passou a ser investigado quando um morador pediu providências ao MPMA em virtude do barulho no Bar da Noelma, no Povoado Campinas, localizado em uma área residencial. Em seguida, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo expediu ofícios ao secretário municipal de Finanças, solicitando informações sobre eventual licença ou alvará concedido em favor do citado estabelecimento; ao chefe do destacamento da Polícia Militar, para coibir os eventuais ilícitos criminais e ao delegado de polícia pedindo esclarecimentos sobre eventual concessão de licença para realização de festas.

O delegado, por meio de ofício, informou desconhecer qualquer licença para festas serem realizadas no bar e a existência do estabelecimento. O chefe do destacamento militar relatou que visitou o estabelecimento e a proprietária informou não possuir qualquer licença ou alvará de funcionamento, mas que estaria providenciando junto à Prefeitura Municipal.

No dia 18 de maio de 2018, Francisco Américo Santos Figueiredo informou que havia expedido o alvará de licença nº 25/2018, por meio do processo ADM342-A, sendo deferido pelo setor de tributos no dia 13 de abril.

Em 23 de maio, a proprietária do estabelecimento foi ouvida na Promotoria de Justiça e informou que já havia procurado a Prefeitura solicitando o alvará e pagou R\$ 50 a João Cláudio. No dia 10 de julho, João Cláudio Diniz, por meio de ofício, encaminhou cópia do processo administrativo ADM342-A, informando que foi aprovada a solicitação de funcionamento e emitido o alvará nº 25/2018, com documento de arrecadação municipal para recolhimento da taxa de licença, tendo o despacho sido deferido em 13 de abril de 2018.

Questionada pelo MPMA, no dia 10 de julho, a proprietária do bar, Noelma Abreu Silva, esclareceu que somente assinou o requerimento para solicitar o alvará após ter sido ouvida na Promotoria de Justiça, ou seja, depois do

dia 23 de maio e o fez por solicitação de João Cláudio Diniz.

Ao analisar os documentos presentes no processo ADM342-A, o Ministério Público constatou que, tanto a fatura da conta de energia elétrica, emitida pela Cemar, quanto o comprovante de pagamento feito no Banco Postal dos Correios foram fraudados.

O processo administrativo indicava que a fatura teria sido emitida em data anterior ao dia 9 de abril de 2018 (dia da suposta abertura do processo ADM342-A). No entanto, a fatura apresentada estava com a data ilegível. Ao retirar uma segunda via, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo descobriu que o documento na verdade é datado de 17 de abril de 2018.

O depósito de R\$ 60, supostamente realizado no Banco Postal, jamais foi feito e o comprovante apresentado foi falsificado. O chefe de segurança e tecnologia da informação dos Correios, por meio de ofício, informou a inexistência do depósito e afirmou que a numeração indicada é inexistente na base de dados da instituição.

“Com tais considerações, provada a materialidade do crime de falsidade ideológica, tendo em vista que o denunciado inseriu informação falsa (data prévia) em documento público (alvará de funcionamento), com fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, afirmou, na Denúncia, o promotor de justiça.

Fonte: Ministério Público do Maranhão

Chefe do Setor de Tributos do Município de São João Batista é afastado do cargo pela Justiça

Após denúncia do Ministério Público do Maranhão, oferecida em 25 de julho, o Poder Judiciário determinou, em 6 de setembro, o imediato afastamento de Francisco Américo Santos Figueiredo, do cargo de chefe do Setor de Tributos do Município de São João Batista. O denunciado também está proibido de ter acesso ao prédio da prefeitura, sob pena de ter a prisão preventiva decretada.

O gestor afastado foi denunciado pelos crimes previstos nos artigos 297, 304, 312, do Código Penal: falsidade ideológica, falsificação de documento público, uso de documento falso e peculato (apropriar-se de dinheiro, valor de que tem posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio).

O coordenador da Secretaria de Administração e Planejamento, João Cláudio Diniz Fonseca, também foi denunciado por peculato (artigo 312 do Código Penal).

Fraude

O caso passou a ser investigado quando um morador pediu providências ao MPMA em virtude do barulho no Bar da Noelma, no Povoado Campinas, localizado em uma área residencial. Em seguida, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo expediu ofícios ao secretário municipal de Finanças, solicitando informações sobre eventual licença ou alvará concedido em favor do citado estabelecimento; ao chefe do destacamento da Polícia Militar, para coibir os eventuais ilícitos criminais e ao delegado de polícia pedindo esclarecimentos sobre eventual concessão de licença para realização de festas.

O delegado, por meio de ofício, informou desconhecer qualquer licença para festas serem realizadas no bar e a existência do estabelecimento. O chefe do destacamento militar relatou que visitou o estabelecimento e a proprietária informou não possuir qualquer licença ou alvará de funcionamento, mas que estaria providenciando junto à Prefeitura Municipal.

No dia 18 de maio de 2018, Francisco Américo Santos Figueiredo informou que havia expedido o alvará de licença nº 25/2018, por meio do processo ADM342-A, sendo deferido pelo setor de tributos no dia 13 de abril.

Em 23 de maio, a proprietária do estabelecimento foi ouvida na Promotoria de Justiça e informou que já havia procurado a Prefeitura solicitando o alvará e pagou R\$ 50 a João Cláudio. No dia 10 de julho, João Cláudio Diniz, por meio de ofício, encaminhou cópia do processo administrativo ADM342-A, informando que foi aprovada a solicitação de funcionamento e emitido o alvará nº 25/2018, com documento de arrecadação municipal para recolhimento da taxa de licença, tendo o despacho sido deferido em 13 de abril de 2018.

Questionada pelo MPMA, no dia 10 de julho, a proprietária do bar, Noelma Abreu Silva, esclareceu que somente assinou o requerimento para solicitar o alvará após ter sido ouvida na Promotoria de Justiça, ou seja, depois do dia 23 de maio e o fez por solicitação de João Cláudio Diniz.

Ao analisar os documentos presentes no processo ADM342-A, o Ministério Público constatou que, tanto a fatura da conta de energia elétrica, emitida pela Cemar, quanto o comprovante de pagamento feito no Banco Postal dos Correios foram fraudados.

O processo administrativo indicava que a fatura teria sido emitida em data anterior ao dia 9 de abril de 2018 (dia da suposta abertura do processo ADM342-A). No entanto, a fatura apresentada estava com a data ilegível. Ao retirar uma segunda via, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo descobriu que o documento na verdade é datado de 17 de abril de 2018.

O depósito de R\$ 60, supostamente realizado no Banco Postal, jamais foi feito e o comprovante apresentado foi falsificado. O chefe de segurança e tecnologia da informação dos Correios, por meio de ofício, informou a inexistência do depósito e afirmou que a numeração indicada é inexistente na base de dados da instituição.

“Com tais considerações, provada a materialidade do crime de falsidade ideológica, tendo em vista que o denunciado inseriu informação falsa (data prévia) em documento público (alvará de funcionamento), com fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, afirmou, na Denúncia, o promotor de justiça.

Ex-prefeito maranhense é condenado por atirar contra candidato a vereador

O Poder Judiciário em Imperatriz condenou o homem identificado como Wellington de Sousa Pinto, que foi prefeito de Vila Nova dos Martírios, termo judiciário da comarca. Ele estava sendo acusado de disparar, em duas ocasiões, contra Wesley Barros da Silva. Acusado e vítima eram, à época, candidatos à reeleição aos cargos de prefeito e vereador, respectivamente. O crime foi desclassificado de 'tentativa de homicídio' para 'disparo de arma de fogo', tese acatada pelo Conselho de Sentença. O julgamento foi nesta terça-feira, dia 18, presidido pela juíza Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz.

De acordo com a denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, o fato aconteceu em 26 de setembro de 2012, no município de Vila Nova dos Martírios. O acusado, ao sair de uma reunião com correligionários, teria encontrado na rua o candidato à reeleição. Neste momento, passou a segui-lo, imaginando que Wellington estava indo comprar votos. Em seguida, o acusado parou às margens da Rodovia MA 123 e fechou o carro de Wesley, disparando quatro vezes contra ele.

A vítima conseguiu fugir do local e, minutos depois, se cruzaram no Posto de Combustíveis Mariana, onde Wellington efetuou novamente dois disparos na direção de Wesley. Conforme apurado pela polícia, Wellington não teria gostado da conduta do candidato a vereador, de ficar fiscalizando seus passos. Diante da decisão do Conselho de Sentença em desqualificar o crime, o julgamento passou a ser de responsabilidade do juiz singular, no caso, Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz.

“De acordo com as provas colhidas em plenário, especialmente o relato das testemunhas e da vítima, restou demonstrado que o réu efetuou disparos de arma de fogo em duas oportunidades, sendo a primeira em via pública e a segunda em local habitado, mais precisamente no centro de Vila Nova dos Martírios, na data citada. As condutas previstas são disparar arma de fogo ou acionar munição”, relatou a magistrada na sentença.

A pena aplicada a Wellington Pinto foi de dois anos e quatro meses de reclusão. Como a pena privativa de liberdade é menor que quatro anos e o réu preencheu os requisitos previstos em Lei, a pena foi substituída por prestação de serviços à comunidade ou entidade pública e ainda multa no valor de R\$ 1 mil, a ser revertida em favor do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário do Estado do Maranhão (FERJ).

Prefeitura ganha na Justiça e empresas não podem aumentar passagem por causa reajuste salarial

Edivaldo prova à Justiça que contrato não permite que empresas de ônibus aumentem preço da passagem por causa de reajuste salarial: dureza contra tentativa de aumento abusivo

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aplicou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para confirmar decisão de primeira instância, que não concordou com a vinculação do aumento salarial de funcionários de empresas de ônibus à obrigação de reajuste da tarifa cobrada dos passageiros do transporte coletivo de São Luís. A ação foi ajuizada pela prefeitura de São Luís para impedir o aumento abusivo para usuário. Ora, se os salários são reajustados todo ano, o impacto na passagem seria drástico para o usuário.

O órgão colegiado do TJMA modificou a decisão antecipatória de tutela da Justiça de 1º Grau, apenas para reduzir o valor da multa a ser paga pelo Consórcio Taguatur Ratrans - Consórcio Central, em caso de descumprimento da decisão, de R\$ 500 mil para R\$ 1 mil por dia.

O Consórcio ajuizou agravo de instrumento contra a decisão do juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, nos autos da ação declaratória de inexistência de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo município de São Luís. Os fatos referem-se a pedido de balanceamento econômico-financeiro dos contratos de concessão firmados em 2016.

À época, o município promoveu a ação não apenas contra o Consórcio, mas também contra outros grupos similares, empresas de ônibus e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da capital, pedindo a proibição em reajustar ou recompor a tarifa dos serviços prestados em decorrência do dissídio coletivo com os trabalhadores. O município argumentou que o reajuste seria anual, contado o prazo da assinatura do contrato.

O Juízo de origem deferiu a tutela antecipada pretendida pelo município, reconhecendo a inexigibilidade de qualquer reajuste ou recomposição tarifária antes do período de 12 meses a contar da data base. Fixou multa de R\$ 500 mil por dia em caso de descumprimento.

O grupo de empresas pediu a reforma, com pedido de efeito suspensivo da decisão, alegando que as previsões contratualmente firmadas autorizam a política de revisão tarifária, previsível (ordinária) ou em situações excepcionais (extraordinárias).

VOTO - O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) concordou com o entendimento do Juízo de origem, de acordo com o STJ, de que a ocorrência de movimento grevista de empregados das empresas concedentes do serviço público, do qual possa eventualmente resultar aumento/reajuste salarial, não configura situação imprevisível capaz de vulnerar a cláusula, que prevê um período mínimo de 12 meses para reajuste do contrato.

A decisão de primeira instância também ressaltou que, quando ofereceram suas propostas no processo licitatório, cada empresa e/ou consórcio já tinha conhecimento que o reajuste não poderia acontecer em prazo

inferior a um ano.

O relator do agravo, entretanto, entendeu que a multa imposta pela Justiça de 1º Grau à empresa, em caso de descumprimento, foi excessiva. Por isso, reduziu de R\$ 500 mil/dia para R\$ 1 mil/dia.

Os desembargadores Marcelino Everton e Luiz Gonzaga acompanharam o voto do relator, pelo provimento parcial do agravo.

The post Prefeitura ganha na Justiça e empresas não podem aumentar passagem por causa reajuste salarial appeared first on Blog do Clodoaldo.

Chefe do Setor de Tributos da prefeitura de São João Batista é afastado por corrupção

Após Denúncia do Ministério Público do Maranhão, oferecida em 25 de julho, o Poder Judiciário determinou o imediato afastamento de Francisco Américo Santos Figueiredo, do cargo de chefe do Setor de Tributos do Município de São João Batista. O denunciado também está proibido de ter acesso ao prédio da prefeitura, sob pena de ter a prisão preventiva decretada.

O gestor afastado foi denunciado pelos crimes previstos nos artigos 297, 304, 312, do Código Penal: falsidade ideológica, falsificação de documento público, uso de documento falso e peculato (apropriar-se de dinheiro, valor de que tem posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio).

O coordenador da Secretaria de Administração e Planejamento, João Cláudio Diniz Fonseca, também foi denunciado por peculato (Artigo 312 do Código Penal).

Fraude

O caso passou a ser investigado quando um morador pediu providências ao MP-MA em virtude do barulho no Bar da Noelma, no Povoado Campinas, localizado em uma área residencial. Em seguida, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo expediu ofícios ao secretário municipal de Finanças, solicitando informações sobre eventual licença ou alvará concedido em favor do citado estabelecimento; ao chefe do destacamento da Polícia Militar, para coibir os eventuais ilícitos criminais e ao delegado de polícia pedindo esclarecimentos sobre eventual concessão de licença para realização de festas.

O delegado, por meio de ofício, informou desconhecer qualquer licença para festas serem realizadas no bar e a existência do estabelecimento. O chefe do destacamento militar relatou que visitou o estabelecimento e a proprietária informou não possuir qualquer licença ou alvará de funcionamento, mas que estaria providenciando junto à Prefeitura Municipal.

No dia 18 de maio de 2018, Francisco Américo Santos Figueiredo informou que havia expedido o alvará de licença nº 25/2018, por meio do processo ADM342-A, sendo deferido pelo setor de tributos no dia 13 de abril.

Em 23 de maio, a proprietária do estabelecimento foi ouvida na Promotoria de Justiça e informou que já havia procurado a Prefeitura solicitando o alvará e pagou R\$ 50 a João Cláudio. No dia 10 de julho, João Cláudio Diniz, por meio de ofício, encaminhou cópia do processo administrativo ADM342-A, informando que foi aprovada a solicitação de funcionamento e emitido o alvará nº 25/2018, com documento de arrecadação municipal para recolhimento da taxa de licença, tendo o despacho sido deferido em 13 de abril de 2018.

Questionada pelo MP-MA, no dia 10 de julho, a proprietária do bar, Noelma Abreu Silva, esclareceu que somente assinou o requerimento para solicitar o alvará após ter sido ouvida na Promotoria de Justiça, ou seja, depois do dia 23 de maio e o fez por solicitação de João Cláudio Diniz.

Ao analisar os documentos presentes no processo ADM342-A, o Ministério Público constatou que, tanto a fatura da conta de energia elétrica, emitida pela Cemar, quanto o comprovante de pagamento feito no Banco Postal dos Correios foram fraudados.

O processo administrativo indicava que a fatura teria sido emitida em data anterior ao dia 9 de abril de 2018 (dia da suposta abertura do processo ADM342-A). No entanto, a fatura apresentada estava com a data ilegível. Ao retirar uma segunda via, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo descobriu que o documento na verdade é datado de 17 de abril de 2018.

O depósito de R\$ 60, supostamente realizado no Banco Postal, jamais foi feito e o comprovante apresentado foi falsificado. O chefe de segurança e tecnologia da informação dos Correios, por meio de ofício, informou a inexistência do depósito e afirmou que a numeração indicada é inexistente na base de dados da instituição.

"Com tais considerações, provada a materialidade do crime de falsidade ideológica, tendo em vista que o denunciado inseriu informação falsa (data prévia) em documento público (alvará de funcionamento), com fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", afirmou, na Denúncia, o promotor de Justiça.

O post Chefe do Setor de Tributos da prefeitura de São João Batista é afastado por corrupção apareceu primeiro em Blog do Djalma Rodrigues.

Novo presidente da Câmara, vereador Osmar Filho, fala a servidores sobre concurso

O vice-presidente da Câmara Municipal de São Luís, vereador Osmar Filho (PDT), que a partir do ano que vem assume o comando da Casa para o biênio 2019-2020 participou, na última sexta-feira (14), de uma palestra com servidores da Casa, onde ouviu as explicações do juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, em relação à obrigação da realização do concurso público ainda este ano pelo Legislativo Ludovicense.

Em discurso no plenário Simão Estácio da Silveira, Osmar anunciou que vai apostar no diálogo para buscar mecanismos que possa amenizar a situação de alguns dos funcionários que serão afetados com a realização do certame.

"Eu sei exatamente o que nós vamos enfrentar: uma situação muito difícil, difícil mesmo, mas precisamos enfrentar essa situação. E vamos fazer da melhor forma possível. Sou otimista e acredito na força do diálogo", destacou.

O parlamentar elogiou o presidente da Casa, Astro de Ogum e também a diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo do Estado do Maranhão - Sindileg pela realização do evento, o qual serviu para tirar dúvidas dos servidores.

De acordo com o próximo presidente da Câmara, a partir do ano que vem, o parlamento municipal vai trabalhar para consolidar o que já foi feito em termo de mudanças para a Casa, trabalhar em prol de seus servidores, manter um canal mais estreito com o Executivo Municipal, sobretudo o diálogo com o prefeito Edivaldo Júnior. "Essas são as razões e a consciência de nossa responsabilidade", enfatizou o vereador.

Aumento salarial de funcionários de empresas de ônibus não autoriza reajuste da tarifa

Insegurança nos ônibus de São Luís alcança níveis alarmantes.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aplicou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para confirmar decisão de primeira instância, que não concordou com a vinculação do aumento salarial de funcionários de empresas de ônibus à obrigação de reajuste da tarifa cobrada dos passageiros do transporte coletivo de São Luís.

O órgão colegiado do TJMA modificou a decisão antecipatória de tutela da Justiça de 1º Grau, apenas para reduzir o valor da multa a ser paga pelo Consórcio Tagatur Ratrans - Consórcio Central, em caso de descumprimento da decisão, de R\$ 500 mil para R\$ 1 mil por dia.

O Consórcio ajuizou agravo de instrumento contra a decisão do juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, nos autos da ação declaratória de inexistência de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo município de São Luís. Os fatos referem-se a pedido de balanceamento econômico-financeiro dos contratos de concessão firmados em 2016.

À época, o município promoveu a ação não apenas contra o Consórcio, mas também contra outros grupos similares, empresas de ônibus e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da capital, pedindo a proibição em reajustar ou recompor a tarifa dos serviços prestados em decorrência do dissídio coletivo com os trabalhadores. O município argumentou que o reajuste seria anual, contado o prazo da assinatura do contrato.

O Juízo de origem deferiu a tutela antecipada pretendida pelo município, reconhecendo a inexigibilidade de qualquer reajuste ou recomposição tarifária antes do período de 12 meses a contar da data base. Fixou multa de R\$ 500 mil por dia em caso de descumprimento.

O grupo de empresas pediu a reforma, com pedido de efeito suspensivo da decisão, alegando que as previsões contratualmente firmadas autorizam a política de revisão tarifária, previsível (ordinária) ou em situações excepcionais (extraordinárias).

Chefe do Setor de Tributos do município de São João Batista é afastado do cargo pela Justiça

Após Denúncia do Ministério Público do Maranhão, oferecida em 25 de julho, o Poder Judiciário determinou, em 6 de setembro, o imediato afastamento de Francisco Américo Santos Figueiredo, do cargo de chefe do Setor de Tributos do município de São João Batista. O denunciado também está proibido de ter acesso ao prédio da prefeitura, sob pena de ter a prisão preventiva decretada.

O gestor afastado foi denunciado pelos crimes previstos nos artigos 297, 304, 312, do Código Penal: falsidade ideológica, falsificação de documento público, uso de documento falso e peculato (apropriar-se de dinheiro, valor de que tem posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio).

O coordenador da Secretaria de Administração e Planejamento, João Cláudio Diniz Fonseca, também foi denunciado por peculato (Artigo 312 do Código Penal).

Fraude

O caso passou a ser investigado quando um morador pediu providências ao MP-MA em virtude do barulho no Bar da Noelma, no Povoado Campinas, localizado em uma área residencial. Em seguida, o promotor de Justiça Felipe Augusto Rotondo expediu ofícios ao secretário municipal de Finanças, solicitando informações sobre eventual licença ou alvará concedido em favor do citado estabelecimento; ao chefe do destacamento da Polícia Militar, para coibir os eventuais ilícitos criminais e ao delegado de polícia pedindo esclarecimentos sobre eventual concessão de licença para realização de festas.

O delegado, por meio de ofício, informou desconhecer qualquer licença para festas serem realizadas no bar e a existência do estabelecimento. O chefe do destacamento militar relatou que visitou o estabelecimento, e a proprietária informou não possuir qualquer licença ou alvará de funcionamento, mas que estaria providenciando na prefeitura.

No dia 18 de maio de 2018, Francisco Américo Santos Figueiredo informou que havia expedido o alvará de licença nº 25/2018, por meio do processo ADM342-A, sendo deferido pelo setor de tributos no dia 13 de abril.

Em 23 de maio, a proprietária do estabelecimento foi ouvida na Promotoria de Justiça e informou que já havia procurado a prefeitura solicitando o alvará e pagou R\$ 50 a João Cláudio. No dia 10 de julho, João Cláudio Diniz, por meio de ofício, encaminhou cópia do processo administrativo ADM342-A, informando que foi aprovada a solicitação de funcionamento e emitido o alvará nº 25/2018, com documento de arrecadação municipal para recolhimento da taxa de licença, tendo o despacho sido deferido em 13 de abril de 2018.

Questionada pelo MP-MA, no dia 10 de julho, a proprietária do bar, Noelma Abreu Silva, esclareceu que somente assinou o requerimento para solicitar o alvará após ter sido ouvida na Promotoria de Justiça, ou seja, depois do dia 23 de maio e o fez por solicitação de João Cláudio Diniz.

Ao analisar os documentos presentes no processo ADM342-A, o Ministério Público constatou que, tanto a fatura da conta de energia elétrica, emitida pela Cemar, quanto o comprovante de pagamento feito no Banco Postal dos Correios foram fraudados.

O processo administrativo indicava que a fatura teria sido emitida em data anterior ao dia 9 de abril de 2018 (dia da suposta abertura do processo ADM342-A). No entanto, a fatura apresentada estava com a data ilegível. Ao retirar uma segunda via, o promotor de Justiça Felipe Augusto Rotondo descobriu que o documento na verdade é datado de 17 de abril de 2018.

O depósito de R\$ 60, supostamente realizado no Banco Postal, jamais foi feito e o comprovante apresentado foi falsificado. O chefe de segurança e tecnologia da informação dos Correios, por meio de ofício, informou a inexistência do depósito e afirmou que a numeração indicada é inexistente na base de dados da instituição.

"Com tais considerações, provada a materialidade do crime de falsidade ideológica, tendo em vista que o denunciado inseriu informação falsa (data prévia) em documento público (alvará de funcionamento), com fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", afirmou, na Denúncia, o promotor de Justiça.

(Informações do MP-MA)

Aumento salarial de funcionários de empresas de ônibus não autoriza reajuste da tarifa em São Luís

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) aplicou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para confirmar decisão de primeira instância, que não concordou com a vinculação do aumento salarial de funcionários de empresas de ônibus à obrigação de reajuste da tarifa cobrada dos passageiros do transporte coletivo de São Luís.

O órgão colegiado do TJ-MA modificou a decisão antecipatória de tutela da Justiça de 1º Grau, apenas para reduzir o valor da multa a ser paga pelo Consórcio Taguatur Ratrans - Consórcio Central, em caso de descumprimento da decisão, de R\$ 500 mil para R\$ 1 mil por dia.

O Consórcio ajuizou agravo de instrumento contra a decisão do juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, nos autos da ação declaratória de inexistência de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo município de São Luís. Os fatos referem-se a pedido de balanceamento econômico-financeiro dos contratos de concessão firmados em 2016.

À época, o município promoveu a ação não apenas contra o Consórcio, mas também contra outros grupos similares, empresas de ônibus e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da capital, pedindo a proibição em reajustar ou recompor a tarifa dos serviços prestados em decorrência do dissídio coletivo com os trabalhadores. O município argumentou que o reajuste seria anual, contado o prazo da assinatura do contrato.

O Juízo de origem deferiu a tutela antecipada pretendida pelo município, reconhecendo a inexigibilidade de qualquer reajuste ou recomposição tarifária antes do período de 12 meses a contar da data-base. Fixou multa de R\$ 500 mil por dia em caso de descumprimento.

O grupo de empresas pediu a reforma, com pedido de efeito suspensivo da decisão, alegando que as previsões contratualmente firmadas autorizam a política de revisão tarifária, previsível (ordinária) ou em situações excepcionais (extraordinárias).

Voto

O desembargador Jaime Ferreira de Araújo (relator) concordou com o entendimento do Juízo de origem, de acordo com o STJ, de que a ocorrência de movimento grevista de empregados das empresas concedentes do serviço público, do qual possa eventualmente resultar aumento/reajuste salarial, não configura situação imprevisível capaz de vulnerar a cláusula, que prevê um período mínimo de 12 meses para reajuste do contrato.

A decisão de primeira instância também ressaltou que, quando ofereceram suas propostas no processo licitatório, cada empresa e/ou consórcio já tinha conhecimento que o reajuste não poderia ocorrer em prazo inferior a um ano.

O relator do agravo, entretanto, entendeu que a multa imposta pela Justiça de 1º Grau à empresa, em caso de

descumprimento, foi excessiva. Por isso, reduziu de R\$ 500 mil/dia para R\$ 1 mil/dia.

Os desembargadores Marcelino Everton e Luiz Gonzaga acompanharam o voto do relator, pelo provimento parcial do agravo.

(Informações do TJ-MA)

Aumento para funcionários de empresas de ônibus não autoriza reajuste da tarifa

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aplicou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para confirmar decisão de primeira instância, que não concordou com a vinculação do aumento salarial de funcionários de empresas de ônibus à obrigação de reajuste da tarifa cobrada dos passageiros do transporte coletivo de São Luís.

O órgão colegiado do TJMA modificou a decisão antecipatória de tutela da Justiça de 1º Grau, apenas para reduzir o valor da multa a ser paga pelo Consórcio Taguatur Ratrans - Consórcio Central, em caso de descumprimento da decisão, de R\$ 500 mil para R\$ 1 mil por dia.

O Consórcio ajuizou agravo de instrumento contra a decisão do juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, nos autos da ação declaratória de inexistência de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo município de São Luís. Os fatos referem-se a pedido de balanceamento econômico-financeiro dos contratos de concessão firmados em 2016.

À época, o município promoveu a ação não apenas contra o Consórcio, mas também contra outros grupos similares, empresas de ônibus e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da capital, pedindo a proibição em reajustar ou recompor a tarifa dos serviços prestados em decorrência do dissídio coletivo com os trabalhadores. O município argumentou que o reajuste seria anual, contado o prazo da assinatura do contrato.

O Juízo de origem deferiu a tutela antecipada pretendida pelo município, reconhecendo a inexigibilidade de qualquer reajuste ou recomposição tarifária antes do período de 12 meses a contar da data base. Fixou multa de R\$ 500 mil por dia em caso de descumprimento.

O grupo de empresas pediu a reforma, com pedido de efeito suspensivo da decisão, alegando que as previsões contratualmente firmadas autorizam a política de revisão tarifária, previsível (ordinária) ou em situações excepcionais (extraordinárias).

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) concordou com o entendimento do Juízo de origem, de acordo com o STJ, de que a ocorrência de movimento grevista de empregados das empresas concedentes do serviço público, do qual possa eventualmente resultar aumento/reajuste salarial, não configura situação imprevisível capaz de vulnerar a cláusula, que prevê um período mínimo de 12 meses para reajuste do contrato.

A decisão de primeira instância também ressaltou que, quando ofereceram suas propostas no processo licitatório, cada empresa e/ou consórcio já tinha conhecimento que o reajuste não poderia acontecer em prazo inferior a um ano.

O relator do agravo, entretanto, entendeu que a multa imposta pela Justiça de 1º Grau à empresa, em caso de descumprimento, foi excessiva. Por isso, reduziu de R\$ 500 mil/dia para R\$ 1 mil/dia.

Os desembargadores Marcelino Everton e Luiz Gonzaga acompanharam o voto do relator, pelo provimento parcial do agravo.

Ex-Prefeito de Vila Nova dos Martírios é condenado por atirar contra candidato a vereador

O Poder Judiciário em Imperatriz condenou o homem identificado como Wellington de Sousa Pinto, que foi prefeito de Vila Nova dos Martírios, termo judiciário da comarca. Ele estava sendo acusado de disparar, em duas ocasiões, contra Wesley Barros da Silva. Acusado e vítima eram, à época, candidatos à reeleição aos cargos de prefeito e vereador, respectivamente. O crime foi desclassificado de 'tentativa de homicídio' para 'disparo de arma de fogo', tese acatada pelo Conselho de Sentença. O julgamento foi nesta terça-feira, dia 18, presidido pela juíza Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz.

De acordo com a denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, o fato aconteceu em 26 de setembro de 2012, no município de Vila Nova dos Martírios. O acusado, ao sair de uma reunião com correligionários, teria encontrado na rua o candidato à reeleição. Neste momento, passou a segui-lo, imaginando que Wellington estava indo comprar votos. Em seguida, o acusado parou às margens da Rodovia MA 123 e fechou o carro de Wesley, disparando quatro vezes contra ele.

A vítima conseguiu fugir do local e, minutos depois, se cruzaram no Posto de Combustíveis Mariana, onde Wellington efetuou novamente dois disparos na direção de Wesley. Conforme apurado pela polícia, Wellington não teria gostado da conduta do candidato a vereador, de ficar fiscalizando seus passos. Diante da decisão do Conselho de Sentença em desqualificar o crime, o julgamento passou a ser de responsabilidade do juiz singular, no caso, Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz.

“De acordo com as provas colhidas em plenário, especialmente o relato das testemunhas e da vítima, restou demonstrado que o réu efetuou disparos de arma de fogo em duas oportunidades, sendo a primeira em via pública e a segunda em local habitado, mais precisamente no centro de Vila Nova dos Martírios, na data citada. As condutas previstas são disparar arma de fogo ou acionar munição”, relatou a magistrada na sentença.

A pena aplicada a Wellington Pinto foi de dois anos e quatro meses de reclusão. Como a pena privativa de liberdade é menor que quatro anos e o réu preencheu os requisitos previstos em Lei, a pena foi substituída por prestação de serviços à comunidade ou entidade pública e ainda multa no valor de R\$ 1 mil, a ser revertida em favor do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão (FERJ).

Reajuste salarial não autoriza aumento da tarifa por empresa de ônibus

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aplicou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para confirmar decisão de primeira instância, que não concordou com a vinculação do aumento salarial de funcionários de empresas de ônibus à obrigação de reajuste da tarifa cobrada dos passageiros do transporte coletivo de São Luís.

O órgão colegiado do TJMA modificou a decisão antecipatória de tutela da Justiça de 1º Grau, apenas para reduzir o valor da multa a ser paga pelo Consórcio Taguatur Ratrans - Consórcio Central, em caso de descumprimento da decisão, de R\$ 500 mil para R\$ 1 mil por dia.

O Consórcio ajuizou agravo de instrumento contra a decisão do juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, nos autos da ação declaratória de inexistência de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo município de São Luís. Os fatos referem-se a pedido de balanceamento econômico-financeiro dos contratos de concessão firmados em 2016.

À época, o município promoveu a ação não apenas contra o Consórcio, mas também contra outros grupos similares, empresas de ônibus e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da capital, pedindo a proibição em reajustar ou recompor a tarifa dos serviços prestados em decorrência do dissídio coletivo com os trabalhadores. O município argumentou que o reajuste seria anual, contado o prazo da assinatura do contrato.

O Juízo de origem deferiu a tutela antecipada pretendida pelo município, reconhecendo a inexigibilidade de qualquer reajuste ou recomposição tarifária antes do período de 12 meses a contar da data base. Fixou multa de R\$ 500 mil por dia em caso de descumprimento.

O grupo de empresas pediu a reforma, com pedido de efeito suspensivo da decisão, alegando que as previsões contratualmente firmadas autorizam a política de revisão tarifária, previsível (ordinária) ou em situações excepcionais (extraordinárias).

VOTO - O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) concordou com o entendimento do Juízo de origem, de acordo com o STJ, de que a ocorrência de movimento grevista de empregados das empresas concedentes do serviço público, do qual possa eventualmente resultar aumento/reajuste salarial, não configura situação imprevisível capaz de vulnerar a cláusula, que prevê um período mínimo de 12 meses para reajuste do contrato.

A decisão de primeira instância também ressaltou que, quando ofereceram suas propostas no processo licitatório, cada empresa e/ou consórcio já tinha conhecimento que o reajuste não poderia acontecer em prazo inferior a um ano.

O relator do agravo, entretanto, entendeu que a multa imposta pela Justiça de 1º Grau à empresa, em caso de descumprimento, foi excessiva. Por isso, reduziu de R\$ 500 mil/dia para R\$ 1 mil/dia.

Os desembargadores Marcelino Everton e Luiz Gonzaga acompanharam o voto do relator, pelo provimento parcial do agravo.

Deputado Rubens Pereira Jr recebe apoio de juristas do Maranhão em encontro realizado em São Luís

Os Limites do Poder Judiciário e a Atuação do Legislativo foi o tema principal do evento Diálogo Jurídico, que aconteceu ontem (17), em São Luís, com a presença do deputado federal e candidato à reeleição Rubens Pereira Jr (PCdoB), do governador do Estado do Maranhão, Flávio Dino, e do mestre em Direito e ex-presidente da OAB/MA, Mário Macieira. O trio debateu questões importantes sobre a judicialização da política e do ativismo judicial. O evento contou com cerca de 150 operadores jurídicos, entre advogados, defensores públicos, auditores e professores.

Os participantes discutiram a excessiva atividade judiciária sobre temas que deveriam ficar sob o poder de decisão do Parlamento e do Congresso Nacional, portanto como instância de representação da vontade popular.

"Há uma dificuldade em torno do assunto, ora provocado pelo parlamento, e ora afastando as decisões do parlamento", disse Rubens Pereira Jr. "Façamos uma mea-culpa também enquanto Poder Legislativo, pois quantas vezes nós como agentes políticos, recorremos ao Judiciário. Depois reclamamos sobre a judicialização da política. Primeira confusão na Câmara, entramos com mandado de segurança para o Supremo", indagou o deputado.

"Isso não quer dizer que não devemos nunca recorrer ao Judiciário, claro que sim, ainda é o poder constituído em última instância. E tenho orgulho das vezes que o fiz. Mas é preciso aprofundar as discussões", completou Rubens Jr.

Rubens também falou que a palavra do momento é: crise. Crise da democracia, crise das constituições, crise do parlamento, crise da política. "O mandato que vivi na Câmara dos Deputados foi ainda mais surpreendente de que tudo que estudei no meu mestrado. Eu participei de momentos que veremos nos livros daqui uns anos. Impeachment, primeiro presidente denunciado por crime comum na história do país, incluindo quadrilha, junto com mais dois outros ministros, primeira intervenção federal pós-constituição de 88. Foram casos inéditos", conta o deputado.

Na oportunidade, Rubens prestou conta de seu mandato e fez uma retrospectiva dos principais feitos dos últimos quatro anos, destacando sua participação efetiva na Câmara, sempre com protagonismo e responsabilidade. Foram mais de 100 projetos, 183 relatorias, e proferiu cerca de 310 discursos.

Em seu discurso Mário Macieira disse que o Poder Judiciário tem que submeter aquilo que determina a Constituição e aquilo que determinam as leis. "Ultimamente a gente tem visto um conjunto de decisões que tem precisamente a inversão desse raciocínio em que o Judiciário atua como se fosse Legislador, o que não é possível", explicou.

Macieira aproveitou sua fala para destacar as qualidades do deputado Rubens Jr como representante da democracia e da Constituição, na Câmara dos Deputados. "Rubens embora muito jovem, já teve sua experiência como deputado estadual, cumpriu um excelente mandato agora na última legislatura, tem uma sólida formação acadêmica, é mestre em Direito, o que permite a ele fazer proposições com bastante fundamento jurídico. Merece ser reconduzido à Câmara dos Deputados", elogiou o professor e advogado.

Presença do Governador Flávio Dino

O governador Flávio Dino que também é advogado e mestre em Direito Constitucional, aliado de Rubens Jr, fez

questão de marcar presença no evento Diálogo Jurídico. "Pela importância do debate e para prestigiar meu amigo e candidato a reeleição Rubens Junior, estou aqui para dizer que muito me orgulha saber que temos um representante como ele do Maranhão, na Câmara dos Deputados", disse Flávio Dino.

"Quero dizer que quando fui deputado federal e ia à Câmara dos Deputados, as pessoas brincavam comigo e dizia que eu fazia muita falta por lá e que a CCJ havia perdido um grande membro. Depois que Rubens chegou, acabou isso. Ninguém fala mais nada", brincou o governador. "Rubens é nosso amigo, do meu partido, está lutando pelo nosso estado, e é um excelente representante".

"Votar em Rubens, e votar no governador Flávio Dino será uma forma de contribuir para que haja luz nas trevas, nesse momento de dilaceramento da política, momentos difíceis, de tanto ódio, da falta de capacidade do diálogo", finalizou.

São João Batista: Chefe do Setor de Tributos do Município é afastado do cargo pela Justiça

Após Denúncia do Ministério Público do Maranhão, oferecida em 25 de julho, o Poder Judiciário determinou, em 6 de setembro, o imediato afastamento de Francisco Américo Santos Figueiredo, do cargo de chefe do Setor de Tributos do Município de São João Batista. O denunciado também está proibido de ter acesso ao prédio da prefeitura, sob pena de ter a prisão preventiva decretada.

O gestor afastado foi denunciado pelos crimes previstos nos artigos 297, 304, 312, do Código Penal: falsidade ideológica, falsificação de documento público, uso de documento falso e peculato (apropriar-se de dinheiro, valor de que tem posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio).

O coordenador da Secretaria de Administração e Planejamento, João Cláudio Diniz Fonseca, também foi denunciado por peculato (artigo 312 do Código Penal).

FRAUDE

O caso passou a ser investigado quando um morador pediu providências ao MPMA em virtude do barulho no Bar da Noelma, no Povoado Campinas, localizado em uma área residencial. Em seguida, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo expediu ofícios ao secretário municipal de Finanças, solicitando informações sobre eventual licença ou alvará concedido em favor do citado estabelecimento; ao chefe do destacamento da Polícia Militar, para coibir os eventuais ilícitos criminais e ao delegado de polícia pedindo esclarecimentos sobre eventual concessão de licença para realização de festas.

O delegado, por meio de ofício, informou desconhecer qualquer licença para festas serem realizadas no bar e a existência do estabelecimento. O chefe do destacamento militar relatou que visitou o estabelecimento e a proprietária informou não possuir qualquer licença ou alvará de funcionamento, mas que estaria providenciando junto à Prefeitura Municipal.

No dia 18 de maio de 2018, Francisco Américo Santos Figueiredo informou que havia expedido o alvará de licença nº 25/2018, por meio do processo ADM342-A, sendo deferido pelo setor de tributos no dia 13 de abril.

Em 23 de maio, a proprietária do estabelecimento foi ouvida na Promotoria de Justiça e informou que já havia procurado a Prefeitura solicitando o alvará e pagou R\$ 50 a João Cláudio. No dia 10 de julho, João Cláudio Diniz, por meio de ofício, encaminhou cópia do processo administrativo ADM342-A, informando que foi aprovada a solicitação de funcionamento e emitido o alvará nº 25/2018, com documento de arrecadação municipal para recolhimento da taxa de licença, tendo o despacho sido deferido em 13 de abril de 2018.

Questionada pelo MPMA, no dia 10 de julho, a proprietária do bar, Noelma Abreu Silva, esclareceu que somente assinou o requerimento para solicitar o alvará após ter sido ouvida na Promotoria de Justiça, ou seja, depois do dia 23 de maio e o fez por solicitação de João Cláudio Diniz.

Ao analisar os documentos presentes no processo ADM342-A, o Ministério Público constatou que, tanto a fatura da conta de energia elétrica, emitida pela Cemar, quanto o comprovante de pagamento feito no Banco Postal dos Correios foram fraudados.

O processo administrativo indicava que a fatura teria sido emitida em data anterior ao dia 9 de abril de 2018 (dia da suposta abertura do processo ADM342-A). No entanto, a fatura apresentada estava com a data ilegível. Ao retirar uma segunda via, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo descobriu que o documento na verdade é datado de 17 de abril de 2018.

O depósito de R\$ 60, supostamente realizado no Banco Postal, jamais foi feito e o comprovante apresentado foi falsificado. O chefe de segurança e tecnologia da informação dos Correios, por meio de ofício, informou a inexistência do depósito e afirmou que a numeração indicada é inexistente na base de dados da instituição.

“Com tais considerações, provada a materialidade do crime de falsidade ideológica, tendo em vista que o denunciado inseriu informação falsa (data prévia) em documento público (alvará de funcionamento), com fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, afirmou, na Denúncia, o promotor de justiça.

JÚRI | EX-PREFEITO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS É CONDENADO POR ATIRAR CONTRA CANDIDATO A VEREADOR

O Poder Judiciário em Imperatriz condenou o homem identificado como Wellington de Sousa Pinto, que foi prefeito de Vila Nova dos Martírios, termo judiciário da comarca. Ele estava sendo acusado de disparar, em duas ocasiões, contra Wesley Barros da Silva. Acusado e vítima eram, à época, candidatos à reeleição aos cargos de prefeito e vereador, respectivamente. O crime foi desclassificado de 'tentativa de homicídio' para 'disparo de arma de fogo', tese acatada pelo Conselho de Sentença. O julgamento foi nesta terça-feira, dia 18, presidido pela juíza Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz.

De acordo com a denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, o fato aconteceu em 26 de setembro de 2012, no município de Vila Nova dos Martírios. O acusado, ao sair de uma reunião com correligionários, teria encontrado na rua o candidato à reeleição. Neste momento, passou a segui-lo, imaginando que Wellington estava indo comprar votos. Em seguida, o acusado parou às margens da Rodovia MA 123 e fechou o carro de Wesley, disparando quatro vezes contra ele.

A vítima conseguiu fugir do local e, minutos depois, se cruzaram no Posto de Combustíveis Mariana, onde Wellington efetuou novamente dois disparos na direção de Wesley. Conforme apurado pela polícia, Wellington não teria gostado da conduta do candidato a vereador, de ficar fiscalizando seus passos. Diante da decisão do Conselho de Sentença em desqualificar o crime, o julgamento passou a ser de responsabilidade do juiz singular, no caso, Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz.

“De acordo com as provas colhidas em plenário, especialmente o relato das testemunhas e da vítima, restou demonstrado que o réu efetuou disparos de arma de fogo em duas oportunidades, sendo a primeira em via pública e a segunda em local habitado, mais precisamente no centro de Vila Nova dos Martírios, na data citada. As condutas previstas são disparar arma de fogo ou acionar munição”, relatou a magistrada na sentença.

A pena aplicada a Wellington Pinto foi de dois anos e quatro meses de reclusão. Como a pena privativa de liberdade é menor que quatro anos e o réu preencheu os requisitos previstos em Lei, a pena foi substituída por prestação de serviços à comunidade ou entidade pública e ainda multa no valor de R\$ 1 mil, a ser revertida em favor do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão (FERJ).

VARA DE INTERESSES DIFUSOS | ACORDO IMPEDE FORMAÇÃO DE CARTEL DE COMBUSTÍVEIS NO MARANHÃO

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís realizou nesta quarta-feira (19) uma audiência conciliatória que resultou em um acordo que impede a formação de cartel pelos postos de combustíveis do Maranhão. Na audiência, presidida pelo juiz titular Douglas de Melo Martins, representantes de redes e postos de combustíveis se comprometeram a se absterem de trocar de qualquer tipo de comunicação sobre os preços de venda com concorrentes visando à uniformização, majoração ou manutenção de preços de revenda de combustíveis. Também se comprometeram a não influenciar, sob qualquer forma, os preços do mercado, que deverão sempre se formar de acordo com a livre e dinâmica interação entre oferta e demanda, em uma economia de livre mercado.

De acordo com o magistrado, a ação, que tem como autores o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública do Estado e o PROCON, é do ano de 2015 e envolvia no início mais de 200 postos de combustíveis. “Foi uma ação que envolveu todos os postos situados nos municípios que compõem a Ilha de São Luís. E agora conseguimos esse acordo de que não pode combinar preço”, explicou Douglas, ressaltando que no ano do processo foi concedida uma liminar quebrando o cartel. “São Luís estava com preço em 3,50 e era na época a mais cara do país. Com a quebra do cartel, passou a ter concorrência e os preços nos postos são diferenciados”, disse.

Na audiência, foi colocado que parte do objeto da ação foi cumprido, principalmente no que tange a combinação de preços. Daí, o Judiciário propôs que dos acordos anteriores fosse excluída a obrigação de comunicação dos preços praticados e ajuste da multa, a ser fixada em fase de execução conforme a reprovabilidade da conduta, repercussão no mercado, dentre outros critérios. Após discussões, as partes firmaram acordo, considerando que a mediação de conflitos é missão precípua do Poder Judiciário para assegurar celeridade, economicidade e eficiência para a justa administração da Justiça, bem como se constitui em direito básico do consumidor a proteção contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor.

“Foi considerado, ainda, que a efetiva prevenção de danos, sejam eles patrimoniais e morais, individuais, difusos e coletivos, bem como, o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação são também direitos básicos do consumidor, conforme art. 6º, incisos VI e VII, do Código de Defesa do Consumidor”, relata a sentença homologatória de acordo.

E segue: “Os compromissários (donos de postos) se comprometem a preservar, respeitar e zelar pela livre concorrência e pela livre iniciativa, em um ambiente de mercado sadio, assegurando-se a lealdade de competição e o respeito aos direitos dos consumidores. Os compromissários se comprometem a não ajustar, combinar ou fixar preços em acordo com concorrentes”. O acordo esclarece que, caso haja combinação de preços entre si, mesmo que em ato isolado, será aplicada uma multa no valor-base de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao estabelecimento que incorrer em tal prática.

Sobre os tópicos acima colocados, a apuração da ocorrência da referida prática deverá ser feita em procedimento próprio, perante a Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, assegurado o direito do contraditório. “Nessa apuração serão consideradas as circunstâncias do caso concreto, tais como:

grau de reprovabilidade da conduta, impacto econômico, antecedentes dos envolvidos, e porte econômico destes, o que poderá repercutir na fixação da referida multa em patamar inferior ou superior ao indicado acima, sempre observada a proporcionalidade”, discorre o acordo.

OUTRAS CLÁUSULAS - Aos compromissários fica facultado encaminhar ao email “juridico.procon@procon.ma.gov.br”, semanalmente, até as 12h de sexta-feira, o valor e prazo previsto dos preços a serem praticados em seu estabelecimento em relação aos combustíveis comercializados para a semana seguinte. Após cinco dias desse prazo, o PROCON Maranhão poderá divulgar o resultado dos 10 (dez) preços mais baixos de combustíveis, indicando os respectivos postos praticantes.

O Judiciário esclarece que a celebração deste acordo não configura o reconhecimento de culpa ou a assunção de qualquer responsabilidade pelas partes. “Diz a Cláusula quarta: Extingue-se o processo, com resolução de mérito, quantos aos compromissários que anuírem com o presente acordo, sem que lhes seja atribuída qualquer condenação por Danos Morais Coletivos ou Danos Sociais, isentando-os, outrossim de qualquer multa arbitrada judicialmente nesse processo, em qualquer grau de jurisdição, ainda que, em tese, já tenha tido incidência pretérita”, ressalta a sentença.

Ficou acordado que serão arquivados os procedimentos administrativos que derivaram de Auto de Infração fundamentado nos incisos V e X do artigo 39 do Código de Defesa do Consumidor, perante a Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor, sem aplicação de qualquer sanção administrativa, em relação aos compromissários que anuírem com o presente acordo. “As partes renunciaram expressamente ao prazo recursal da sentença homologatória deste acordo. Após o trânsito em julgado da sentença homologatória o processo deverá ser imediatamente remetido à distribuição para exclusão dos réus abaixo-assinados do pólo passivo da demanda e/ou baixa ao arquivo de feitos”, esclarece a Justiça na sentença, observando que o acordo celebrado entre as partes contou com a interveniência do Sindicato dos Revendedores de Combustíveis, Gás Natural Veicular (GNV) e Lojas de Conveniência do Estado do Maranhão.

São João Batista: Chefe do Setor de Tributos do Município é afastado do cargo pela Justiça

Após Denúncia do Ministério Público do Maranhão, o Poder Judiciário determinou o imediato afastamento de Francisco Américo Santos Figueiredo, do cargo de chefe do Setor de Tributos do Município de São João Batista.

O denunciado também está proibido de ter acesso ao prédio da prefeitura, sob pena de ter a prisão preventiva decretada.

O gestor afastado foi denunciado pelos crimes previstos nos artigos 297, 304, 312, do Código Penal: falsidade ideológica, falsificação de documento público, uso de documento falso e peculato (apropriar-se de dinheiro, valor de que tem posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio).

O coordenador da Secretaria de Administração e Planejamento, João Cláudio Diniz Fonseca, também foi denunciado por peculato (artigo 312 do Código Penal).

O caso passou a ser investigado quando um morador pediu providências ao MPMA em virtude do barulho no Bar da Noelma, no Povoado Campinas, localizado em uma área residencial. Em seguida, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo expediu ofícios ao secretário municipal de Finanças, solicitando informações sobre eventual licença ou alvará concedido em favor do citado estabelecimento; ao chefe do destacamento da Polícia Militar, para coibir os eventuais ilícitos criminais e ao delegado de polícia pedindo esclarecimentos sobre eventual concessão de licença para realização de festas.

O delegado, por meio de ofício, informou desconhecer qualquer licença para festas serem realizadas no bar e a existência do estabelecimento. O chefe do destacamento militar relatou que visitou o estabelecimento e a proprietária informou não possuir qualquer licença ou alvará de funcionamento, mas que estaria providenciando junto à Prefeitura Municipal.

No dia 18 de maio de 2018, Francisco Américo Santos Figueiredo informou que havia expedido o alvará de licença nº 25/2018, por meio do processo ADM342-A, sendo deferido pelo setor de tributos no dia 13 de abril.

Em 23 de maio, a proprietária do estabelecimento foi ouvida na Promotoria de Justiça e informou que já havia procurado a Prefeitura solicitando o alvará e pagou R\$ 50 a João Cláudio. No dia 10 de julho, João Cláudio Diniz, por meio de ofício, encaminhou cópia do processo administrativo ADM342-A, informando que foi aprovada a solicitação de funcionamento e emitido o alvará nº 25/2018, com documento de arrecadação municipal para recolhimento da taxa de licença, tendo o despacho sido deferido em 13 de abril de 2018.

Questionada pelo MPMA, no dia 10 de julho, a proprietária do bar, Noelma Abreu Silva, esclareceu que somente assinou o requerimento para solicitar o alvará após ter sido ouvida na Promotoria de Justiça, ou seja, depois do dia 23 de maio e o fez por solicitação de João Cláudio Diniz.

Ao analisar os documentos presentes no processo ADM342-A, o Ministério Público constatou que, tanto a fatura

da conta de energia elétrica, emitida pela Cemar, quanto o comprovante de pagamento feito no Banco Postal dos Correios foram fraudados.

O processo administrativo indicava que a fatura teria sido emitida em data anterior ao dia 9 de abril de 2018 (dia da suposta abertura do processo ADM342-A). No entanto, a fatura apresentada estava com a data ilegível. Ao retirar uma segunda via, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo descobriu que o documento na verdade é datado de 17 de abril de 2018.

O depósito de R\$ 60, supostamente realizado no Banco Postal, jamais foi feito e o comprovante apresentado foi falsificado. O chefe de segurança e tecnologia da informação dos Correios, por meio de ofício, informou a inexistência do depósito e afirmou que a numeração indicada é inexistente na base de dados da instituição.

"Com tais considerações, provada a materialidade do crime de falsidade ideológica, tendo em vista que o denunciado inseriu informação falsa (data prévia) em documento público (alvará de funcionamento), com fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", afirmou, na Denúncia, o promotor de justiça.

O post São João Batista: Chefe do Setor de Tributos do Município é afastado do cargo pela Justiça apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.

JÚRI | EX-PREFEITO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS É CONDENADO POR ATIRAR CONTRA CANDIDATO A VEREADOR

O Poder Judiciário em Imperatriz condenou o homem identificado como Wellington de Sousa Pinto, que foi prefeito de Vila Nova dos Martírios, termo judiciário da comarca. Ele estava sendo acusado de disparar, em duas ocasiões, contra Wesley Barros da Silva. Acusado e vítima eram, à época, candidatos à reeleição aos cargos de prefeito e vereador, respectivamente. O crime foi desclassificado de 'tentativa de homicídio' para 'disparo de arma de fogo', tese acatada pelo Conselho de Sentença. O julgamento foi nesta terça-feira, dia 18, presidido pela juíza Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz.

De acordo com a denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, o fato aconteceu em 26 de setembro de 2012, no município de Vila Nova dos Martírios. O acusado, ao sair de uma reunião com correligionários, teria encontrado na rua o candidato à reeleição. Neste momento, passou a segui-lo, imaginando que Wellington estava indo comprar votos. Em seguida, o acusado parou às margens da Rodovia MA 123 e fechou o carro de Wesley, disparando quatro vezes contra ele.

A vítima conseguiu fugir do local e, minutos depois, se cruzaram no Posto de Combustíveis Mariana, onde Wellington efetuou novamente dois disparos na direção de Wesley. Conforme apurado pela polícia, Wellington não teria gostado da conduta do candidato a vereador, de ficar fiscalizando seus passos. Diante da decisão do Conselho de Sentença em desqualificar o crime, o julgamento passou a ser de responsabilidade do juiz singular, no caso, Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz.

“De acordo com as provas colhidas em plenário, especialmente o relato das testemunhas e da vítima, restou demonstrado que o réu efetuou disparos de arma de fogo em duas oportunidades, sendo a primeira em via pública e a segunda em local habitado, mais precisamente no centro de Vila Nova dos Martírios, na data citada. As condutas previstas são disparar arma de fogo ou acionar munição”, relatou a magistrada na sentença.

A pena aplicada a Wellington Pinto foi de dois anos e quatro meses de reclusão. Como a pena privativa de liberdade é menor que quatro anos e o réu preencheu os requisitos previstos em Lei, a pena foi substituída por prestação de serviços à comunidade ou entidade pública e ainda multa no valor de R\$ 1 mil, a ser revertida em favor do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão (FERJ).

Por: Michael Mesquita/TJMA

Justiça afasta chefe do Setor de Tributos da prefeitura de São João Batista

19 de setembro de 2018 por Jailson Mendes | 4 Comentários

Após Denúncia do Ministério Público do Maranhão, oferecida em 25 de julho, o Poder Judiciário determinou, em 6 de setembro, o imediato afastamento de Francisco Américo Santos Figueiredo, do cargo de chefe do Setor de Tributos do Município de São João Batista. O denunciado também está proibido de ter acesso ao prédio da prefeitura, sob pena de ter a prisão preventiva decretada.

Prefeitura de São João Batista

O gestor afastado foi denunciado pelos crimes previstos nos artigos 297, 304, 312, do Código Penal: falsidade ideológica, falsificação de documento público, uso de documento falso e peculato (apropriar-se de dinheiro, valor de que tem posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio). O coordenador da Secretaria de Administração e Planejamento, João Cláudio Diniz Fonseca, também foi denunciado por peculato (artigo 312 do Código Penal).

O caso passou a ser investigado quando um morador pediu providências ao MPMA em virtude do barulho no Bar da Noelma, no Povoado Campinas, localizado em uma área residencial. Em seguida, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo expediu ofícios ao secretário municipal de Finanças, solicitando informações sobre eventual licença ou alvará concedido em favor do citado estabelecimento; ao chefe do destacamento da Polícia Militar, para coibir os eventuais ilícitos criminais e ao delegado de polícia pedindo esclarecimentos sobre eventual concessão de licença para realização de festas.

O delegado, por meio de ofício, informou desconhecer qualquer licença para festas serem realizadas no bar e a existência do estabelecimento. O chefe do destacamento militar relatou que visitou o estabelecimento e a proprietária informou não possuir qualquer licença ou alvará de funcionamento, mas que estaria providenciando junto à Prefeitura Municipal. No dia 18 de maio de 2018, Francisco Américo Santos Figueiredo informou que havia expedido o alvará de licença nº 25/2018, por meio do processo ADM342-A, sendo deferido pelo setor de tributos no dia 13 de abril.

Em 23 de maio, a proprietária do estabelecimento foi ouvida na Promotoria de Justiça e informou que já havia procurado a Prefeitura solicitando o alvará e pagou R\$ 50 a João Cláudio. No dia 10 de julho, João Cláudio Diniz, por meio de ofício, encaminhou cópia do processo administrativo ADM342-A, informando que foi aprovada a solicitação de funcionamento e emitido o alvará nº 25/2018, com documento de arrecadação municipal para recolhimento da taxa de licença, tendo o despacho sido deferido em 13 de abril de 2018.

Questionada pelo MPMA, no dia 10 de julho, a proprietária do bar, Noelma Abreu Silva, esclareceu que somente assinou o requerimento para solicitar o alvará após ter sido ouvida na Promotoria de Justiça, ou seja, depois do dia 23 de maio e o fez por solicitação de João Cláudio Diniz. Ao analisar os documentos presentes no processo ADM342-A, o Ministério Público constatou que, tanto a fatura da conta de energia elétrica, emitida pela Cemar, quanto o comprovante de pagamento feito no Banco Postal dos Correios foram fraudados.

O processo administrativo indicava que a fatura teria sido emitida em data anterior ao dia 9 de abril de 2018 (dia da suposta abertura do processo ADM342-A). No entanto, a fatura apresentada estava com a data ilegível. Ao retirar uma segunda via, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo descobriu que o documento na verdade é datado de 17 de abril de 2018. O depósito de R\$ 60, supostamente realizado no Banco Postal, jamais foi feito e o comprovante apresentado foi falsificado. O chefe de segurança e tecnologia da informação dos Correios, por meio de ofício, informou a inexistência do depósito e afirmou que a numeração indicada é inexistente na base de dados da instituição.

“Com tais considerações, provada a materialidade do crime de falsidade ideológica, tendo em vista que o denunciado inseriu informação falsa (data prévia) em documento público (alvará de funcionamento), com fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, afirmou, na Denúncia, o promotor de justiça. As informações são do site do MPMA.

Folha de SJB

Justiça determina que Socorrões e Hospital Presidente Vargas corrijam irregularidades

Uma sentença proferida pela Vara de interesses Difusos e Coletivos condenou o Município de São Luís e o Hospital Djalma Marques a promoverem as medidas necessárias para que os hospitais municipais Djalma Marques e Clementino Moura, Socorrões I e II, respectivamente, se adequem às exigências sanitárias em todos os seus setores estruturais, operacionais e de equipamentos, no sentido de ofertarem aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) serviços de saúde condizentes com a dignidade humana, disponibilizando leitos específicos e isolamento especial para pacientes com doenças infectocontagiosas a serem atendidos em caráter emergencial.

Para cumprimento das obrigações, a sentença assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins fixou o prazo de 6 meses, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil em caso de descumprimento, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A ação foi promovida pelo Ministério Público Estadual (MPMA) contra o Estado do Maranhão, o Município de São Luís e o Hospital Djalma Marques. O MP alegou no processo a presença de diversas irregularidades no atendimento prestado aos pacientes com as doenças infectocontagiosas DST/AIDS e Tuberculose, pelos Hospitais municipais Djalma Marques (Socorrão I) e Clementino Moura (Socorrão II) e o estadual Hospital Presidente Vargas. Prossegue afirmando que, através de inspeções técnicas nos locais, ficou constatado a precariedade na qualidade do serviço fornecido à população, como a falta de leitos, falta de isolamento para tratamento de doenças respiratórias contagiosas, superlotação, deficiência de profissionais e inobservância das determinações sanitárias.

O MP também relatou que as UTI's encontram-se com déficit de equipamentos, materiais e infraestrutura física; falta de medicamentos, suporte nutricional, materiais hospitalares, exames laboratoriais e imagem, dentre ausências de outros insumos. O MPE relata que o Município de São Luís argumentou que a disponibilidade de leitos dessas unidades é afetada negativamente, sendo sobrecarregada em função de atenderem a grande demanda de disponibilização de leitos específicos e de isolamento para pacientes com doenças infectocontagiosas a serem atendidos em caráter emergencial e urgente.

O juiz fundamenta a sentença explicando que é competência comum dos entes federativos zelarem pela boa prestação dos serviços de saúde, o que se dá por meio de um sistema único que age de forma regionalizada e hierarquizada. O Estado do Maranhão em contestação, requereu a realização de uma inspeção judicial, enquanto o Município de São Luís, em resposta à ação, argumentou que a realização de obras e demais alterações estruturais e operacionais e aquisição de materiais, como o MP pleiteia, constitui mérito administrativo do Município, pautado em critérios de conveniência e oportunidade, não suscetíveis ao crivo do Poder Judiciário.

Conforme relatórios de inspeção presente no processo, foram constatadas diversas irregularidades nos hospitais municipais Djalma Marques (Socorrão I) e Clementino Moura (Socorrão II) e o estadual Hospital Presidente Vargas, como o comprometimento das estruturas físicas dos hospitais, paredes sem revestimento, pintura desgastada e afetada pela umidade, cruzamento de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas (com ênfase de risco para aqueles com diagnóstico de tuberculose pulmonar), enfermarias com sinal de

infiltração nas paredes, leitos de UTI insuficientes para o atendimento da demanda, inobservância da legislação acerca da estrutura física do Centro de Material e Esterilização, salas com desvio da sua função originária sem adaptação, ausência de material e maquinário hospitalar, dentre outros.

"Conforme Relatório Técnico de Reinspeção realizada em 09/08/2017, constam diversas exigências sanitárias descumpridas no âmbito do Hospital Presidente Vargas. Os documentos juntados pelo Estado indicam o cumprimento de algumas daquelas exigências, como a terceirização do serviço da CME, limpeza e desinfecção das almotolias, reforma da UTI etc. Percebe-se movimentação e interesse da Administração na resolução da problemática apresentada na Inicial. Todavia os documentos apresentados são insuficientes para autorizar o desacolhimento dos pedidos iniciais, especialmente porque embasados em relatórios que não são aptos a desconstituírem os relatórios da Vigilância Sanitária, órgão com competência para tal", entendeu o juiz, enfatizando diversas exigências sanitárias ainda não cumpridas.

A sentença destaca que, durante o processo, o Município de São Luís limitou-se a rechaçar as pretensões iniciais, fundamentando-se em teses de defesa protocolares, como suposta violação à separação dos Poderes e à discricionariedade administrativa. "Não há que se falar, no caso em apreço, em indevida intromissão do Poder Judiciário na esfera discricionária do Poder Executivo em realizar políticas públicas, visto que o descumprimento de direitos constitucionalmente garantidos e já previstos em políticas públicas do Estado do Maranhão não pode ser justificado pelo exercício de sua discricionariedade", afirma Douglas.

A sentença também determina que o Município de São Luís, o Estado do Maranhão e o Hospital Djalma Marques apresentem alvará de autorização sanitária condicionado ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos e rotinas, respectivamente, dos Hospitais Presidente Vargas, Socorrão II e Socorrão I, tudo comprovado pela autoridade sanitária através de vistoria.

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania é inaugurado na Universidade Ceuma

Foi realizada na tarde de ontem, no Escritório-Escola do Campus Anil da Universidade Ceuma, a assinatura do termo de cooperação técnica entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Instituição de Ensino Superior (IES), com o intuito de criação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. Com o centro, a população terá acesso facilitado a Justiça e os alunos da Universidade ganham campo de estágio.

A assinatura do termo de cooperação técnica foi realizada pelo reitor da Universidade Ceuma, Saulo Martins, e o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, que fizeram o descerramento da placa.

O objetivo principal do espaço é a instalação e funcionamento do terceiro, quarto e sétimo Centro Judiciário de Solução de Conflitos de São Luís, nos termos do provimento. O Centro vai disponibilizar serviços de informação e orientação dos cidadãos, além de serviços jurídicos, visando propiciar o meio mais adequado para a solução de cada conflito.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, falou da importância de abrir novas portas e solucionar novos conflitos. “No meu discurso de posse, em dezembro do ano passado, fiz questão de ressaltar que um dos grandes objetivos do centro de conciliação dentro das universidades é levar a justiça próxima a sociedade”, disse.

Para reitor da Universidade Ceuma, Saulo Martins, o Centro ajudará população e os alunos da instituição. “Uma de nossas obrigações com a sociedade é garantir que todos os projetos de extensão dos alunos se insiram na comunidade. Esse projeto nos garante contribuir para que a comunidade tenha acesso aos serviços em busca dos seus direitos”, finalizou.

Ex-Prefeito de Vila Nova dos Martírios é condenado por atirar contra candidato a vereador

Em 19 de setembro de 2018

O Poder Judiciário em Imperatriz condenou o homem identificado como Wellington de Sousa Pinto, que foi prefeito de Vila Nova dos Martírios, termo judiciário da comarca. Ele estava sendo acusado de disparar, em duas ocasiões, contra Wesley Barros da Silva. Acusado e vítima eram, à época, candidatos à reeleição aos cargos de prefeito e vereador, respectivamente. O crime foi desclassificado de 'tentativa de homicídio' para 'disparo de arma de fogo', tese acatada pelo Conselho de Sentença. O julgamento foi nesta terça-feira, dia 18, presidido pela juíza Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz.

De acordo com a denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, o fato aconteceu em 26 de setembro de 2012, no município de Vila Nova dos Martírios. O acusado, ao sair de uma reunião com correligionários, teria encontrado na rua o candidato à reeleição. Neste momento, passou a segui-lo, imaginando que Wellington estava indo comprar votos. Em seguida, o acusado parou às margens da Rodovia MA 123 e fechou o carro de Wesley, disparando quatro vezes contra ele.

A vítima conseguiu fugir do local e, minutos depois, se cruzaram no Posto de Combustíveis Mariana, onde Wellington efetuou novamente dois disparos na direção de Wesley. Conforme apurado pela polícia, Wellington não teria gostado da conduta do candidato a vereador, de ficar fiscalizando seus passos. Diante da decisão do Conselho de Sentença em desqualificar o crime, o julgamento passou a ser de responsabilidade do juiz singular, no caso, Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz.

“De acordo com as provas colhidas em plenário, especialmente o relato das testemunhas e da vítima, restou demonstrado que o réu efetuou disparos de arma de fogo em duas oportunidades, sendo a primeira em via pública e a segunda em local habitado, mais precisamente no centro de Vila Nova dos Martírios, na data citada. As condutas previstas são disparar arma de fogo ou acionar munição”, relatou a magistrada na sentença.

A pena aplicada a Wellington Pinto foi de dois anos e quatro meses de reclusão. Como a pena privativa de liberdade é menor que quatro anos e o réu preencheu os requisitos previstos em Lei, a pena foi substituída por prestação de serviços à comunidade ou entidade pública e ainda multa no valor de R\$ 1 mil, a ser revertida em favor do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão (FERJ)

Deputado Rubens Pereira Jr recebe apoio de juristas do Maranhão em encontro realizado em São Luís

Os Limites do Poder Judiciário e a Atuação do Legislativo foi o tema principal do evento Diálogo Jurídico, que aconteceu ontem (17), em São Luís, com a presença do deputado federal e candidato à reeleição Rubens Pereira Jr (PCdoB), do governador do Estado do Maranhão, Flávio Dino, e do mestre em Direito e ex-presidente da OAB/MA, Mário Macieira. O trio debateu questões importantes sobre a judicialização da política e do ativismo judicial. O evento contou com cerca de 150 operadores jurídicos, entre advogados, defensores públicos, auditores e professores.

Os participantes discutiram a excessiva atividade judiciária sobre temas que deveriam ficar sob o poder de decisão do Parlamento e do Congresso Nacional, portanto como instância de representação da vontade popular.

“Há uma dificuldade em torno do assunto, ora provocado pelo parlamento, e ora afastando as decisões do parlamento”, disse Rubens Pereira Jr. “Façamos uma mea-culpa também enquanto Poder Legislativo, pois quantas vezes nós como agentes políticos, recorremos ao Judiciário. Depois reclamamos sobre a judicialização da política. Primeira confusão na Câmara, entramos com mandado de segurança para o Supremo”, indagou o deputado.

“Isso não quer dizer que não devemos nunca recorrer ao Judiciário, claro que sim, ainda é o poder constituído em última instância. E tenho orgulho das vezes que o fiz. Mas é preciso aprofundar as discussões”, completou Rubens Jr.

Rubens também falou que a palavra do momento é: crise. Crise da democracia, crise das constituições, crise do parlamento, crise da política. “O mandato que vivi na Câmara dos Deputados foi ainda mais surpreendente de que tudo que estudei no meu mestrado. Eu participei de momentos que veremos nos livros daqui uns anos. Impeachment, primeiro presidente denunciado por crime comum na história do país, incluindo quadrilha, junto com mais dois outros ministros, primeira intervenção federal pós-constituição de 88. Foram casos inéditos”, conta o deputado.

Na oportunidade, Rubens prestou conta de seu mandato e fez uma retrospectiva dos principais feitos dos últimos quatro anos, destacando sua participação efetiva na Câmara, sempre com protagonismo e responsabilidade. Foram mais de 100 projetos, 183 relatorias, e proferiu cerca de 310 discursos.

Em seu discurso Mário Macieira disse que o Poder Judiciário tem que submeter aquilo que determina a Constituição e aquilo que determinam as leis. “Ultimamente a gente tem visto um conjunto de decisões que tem precisamente a inversão desse raciocínio em que o Judiciário atua como se fosse Legislador, o que não é possível”, explicou.

Macieira aproveitou sua fala para destacar as qualidades do deputado Rubens Jr como representante da democracia e da Constituição, na Câmara dos Deputados. “Rubens embora muito jovem, já teve sua experiência como deputado estadual, cumpriu um excelente mandato agora na última legislatura, tem uma sólida formação

acadêmica, é mestre em Direito, o que permite a ele fazer proposições com bastante fundamento jurídico. Merece ser reconduzido à Câmara dos Deputados”, elogiou o professor e advogado.

Presença do Governador Flávio Dino

O governador Flávio Dino que também é advogado e mestre em Direito Constitucional, aliado de Rubens Jr, fez questão de marcar presença no evento Diálogo Jurídico. “Pela importância do debate e para prestigiar meu amigo e candidato a reeleição Rubens Junior, estou aqui para dizer que muito me orgulha saber que temos um representante como ele do Maranhão, na Câmara dos Deputados”, disse Flávio Dino.

“Quero dizer que quando fui deputado federal e ia à Câmara dos Deputados, as pessoas brincavam comigo e dizia que eu fazia muita falta por lá e que a CCJ havia perdido um grande membro. Depois que Rubens chegou, acabou isso. Ninguém fala mais nada”, brincou o governador. “Rubens é nosso amigo, do meu partido, está lutando pelo nosso estado, e é um excelente representante”.

“Votar em Rubens, e votar no governador Flávio Dino será uma forma de contribuir para que haja luz nas trevas, nesse momento de dilaceramento da política, momentos difíceis, de tanto ódio, da falta de capacidade do diálogo”, finalizou.

São João Batista - Chefe do Setor de Tributos do Município é afastado do cargo pela Justiça

Aós Denúncia do Ministério Público do Maranhão, oferecida em 25 de julho, o Poder Judiciário determinou, em 6 de...

Por: Vandoval Rodrigues

Data de publicação: 19 de setembro de 2018

Após Denúncia do Ministério Público do Maranhão, oferecida em 25 de julho, o Poder Judiciário determinou, em 6 de setembro, o imediato afastamento de Francisco Américo Santos Figueiredo, do cargo de chefe do Setor de Tributos do Município de São João Batista. O denunciado também está proibido de ter acesso ao prédio da prefeitura, sob pena de ter a prisão preventiva decretada.

O gestor afastado foi denunciado pelos crimes previstos nos artigos 297, 304, 312, do Código Penal: falsidade ideológica, falsificação de documento público, uso de documento falso e peculato (apropriar-se de dinheiro, valor de que tem posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio).

O coordenador da Secretaria de Administração e Planejamento, João Cláudio Diniz Fonseca, também foi denunciado por peculato (artigo 312 do Código Penal).

FRAUDE

O caso passou a ser investigado quando um morador pediu providências ao MPMA em virtude do barulho no Bar da Noelma, no Povoado Campinas, localizado em uma área residencial. Em seguida, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo expediu ofícios ao secretário municipal de Finanças, solicitando informações sobre eventual licença ou alvará concedido em favor do citado estabelecimento; ao chefe do destacamento da Polícia Militar, para coibir o es eventuais ilícitos criminais e ao delegado de polícia pedindo esclarecimentos sobre eventual concessão de licença para realização de festas.

O delegado, por meio de ofício, informou desconhecer qualquer licença para festas serem realizadas no bar e a existência do estabelecimento. O chefe do destacamento militar relatou que visitou o estabelecimento e a proprietária informou não possuir qualquer licença ou alvará de funcionamento, mas que estaria providenciando junto à Prefeitura Municipal.

No dia 18 de maio de 2018, Francisco Américo Santos Figueiredo informou que havia expedido o alvará de licença nº 25/2018, por meio do processo ADM342-A, sendo deferido pelo setor de tributos no dia 13 de abril.

Em 23 de maio, a proprietária do estabelecimento foi ouvida na Promotoria de Justiça e informou que já havia procurado a Prefeitura solicitando o alvará e pagou R\$ 50 a João Cláudio. No dia 10 de julho, João Cláudio Diniz, por meio de ofício, encaminhou cópia do processo administrativo ADM342-A, informando que foi aprovada a solicitação de funcionamento e emitido o alvará nº 25/2018, com documento de arrecadação municipal para recolhimento da taxa de licença, tendo o despacho sido deferido em 13 de abril de 2018.

Questionada pelo MPMA, no dia 10 de julho, a proprietária do bar, Noelma Abreu Silva, esclareceu que somente assinou o requerimento para solicitar o alvará após ter sido ouvida na Promotoria de Justiça, ou seja, depois do dia 23 de maio e o fez por solicitação de João Cláudio Diniz.

Ao analisar os documentos presentes no processo ADM342-A, o Ministério Público constatou que, tanto a fatura da conta de energia elétrica, emitida pela Cemar, quanto o comprovante de pagamento feito no Banco Postal dos Correios foram fraudados.

O processo administrativo indicava que a fatura teria sido emitida em data anterior ao dia 9 de abril de 2018 (dia da suposta abertura do processo ADM342-A). No entanto, a fatura apresentada estava com a data ilegível. Ao retirar uma segunda via, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo descobriu que o documento na verdade é datado de 17 de abril de 2018.

O depósito de R\$ 60, supostamente realizado no Banco Postal, jamais foi feito e o comprovante apresentado foi falsificado. O chefe de segurança e tecnologia da informação dos Correios, por meio de ofício, informou a inexistência do depósito e afirmou que a numeração indicada é inexistente na base de dados da instituição.

“Com tais considerações, provada a materialidade do crime de falsidade ideológica, tendo em vista que o denunciado inseriu informação falsa (data prévia) em documento público (alvará de funcionamento), com fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, afirmou, na Denúncia, o promotor de justiça.

Ex-Prefeito de Vila Nova dos Martírios é condenado por atirar contra candidato a vereador

Werbeth Saraiva / 19 de setembro de 2018 / Judiciário

O Poder Judiciário em Imperatriz condenou o homem identificado como Wellington de Sousa Pinto, que foi prefeito de Vila Nova dos Martírios, termo judiciário da comarca. Ele estava sendo acusado de disparar, em duas ocasiões, contra Wesley Barros da Silva. Acusado e vítima eram, à época, candidatos à reeleição aos cargos de prefeito e vereador, respectivamente. O crime foi desclassificado de 'tentativa de homicídio' para 'disparo de arma de fogo', tese acatada pelo Conselho de Sentença. O julgamento foi nesta terça-feira, dia 18, presidido pela juíza Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz.

De acordo com a denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, o fato aconteceu em 26 de setembro de 2012, no município de Vila Nova dos Martírios. O acusado, ao sair de uma reunião com correligionários, teria encontrado na rua o candidato à reeleição. Neste momento, passou a segui-lo, imaginando que Wellington estava indo comprar votos. Em seguida, o acusado parou às margens da Rodovia MA 123 e fechou o carro de Wesley, disparando quatro vezes contra ele.

A vítima conseguiu fugir do local e, minutos depois, se cruzaram no Posto de Combustíveis Mariana, onde Wellington efetuou novamente dois disparos na direção de Wesley. Conforme apurado pela polícia, Wellington não teria gostado da conduta do candidato a vereador, de ficar fiscalizando seus passos. Diante da decisão do Conselho de Sentença em desqualificar o crime, o julgamento passou a ser de responsabilidade do juiz singular, no caso, Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz.

“De acordo com as provas colhidas em plenário, especialmente o relato das testemunhas e da vítima, restou demonstrado que o réu efetuou disparos de arma de fogo em duas oportunidades, sendo a primeira em via pública e a segunda em local habitado, mais precisamente no centro de Vila Nova dos Martírios, na data citada. As condutas previstas são disparar arma de fogo ou acionar munição”, relatou a magistrada na sentença.

A pena aplicada a Wellington Pinto foi de dois anos e quatro meses de reclusão. Como a pena privativa de liberdade é menor que quatro anos e o réu preencheu os requisitos previstos em Lei, a pena foi substituída por prestação de serviços à comunidade ou entidade pública e ainda multa no valor de R\$ 1 mil, a ser revertida em favor do Fundo Especial de Modernização e Reparcelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão (FERJ).

TJMA e AMMA celebram parceria para realização da 'Corrida da Família Judiciária Maranhense'

19 DE SETEMBRO DE 2018 8:48 AM

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, e o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Angelo Santos, assinaram Termo de Cooperação Técnica, nesta terça-feira (18), objetivando a realização de "Corrida da Família Judiciária Maranhense".

O ato de assinatura do Termo de Cooperação foi acompanhado pelo diretor-geral do TJMA, Mário Lobão, e pela diretora de Recursos Humanos, Mariana Clementino, no Gabinete da Presidência da Corte Estadual de Justiça.

A corrida - que tem a coordenação da Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça - ocorrerá no dia 4 de novembro deste ano, às 7h, com largada e chegada na sede do TJMA, com percursos de 5 km e 10 km.

O evento esportivo integra a programação comemorativa dos 206 anos do Tribunal de Justiça do Maranhão e visa estreitar as relações institucionais do Poder Judiciário com órgãos e segmentos da sociedade civil.

Serão disponibilizadas 700 inscrições com direito ao KIT da corrida, sendo reservadas 200 de forma gratuita aos servidores do Poder Judiciário, 50 aos magistrados que tiverem interesse e 450 oferecidas à comunidade em geral, mediante pagamento.

Caso venha a existir inscrições remanescentes destinadas aos servidores, estas poderão ser oferecidas à comunidade geral, dentro de prazo a ser fixado, nos termos do item 3.1 da presente cláusula.

Pelo Termo de Cooperação, constituem-se obrigações do TJMA realizar a divulgação da corrida junto aos seus servidores, permitindo a utilização da logomarca criada pela Assessoria de Comunicação da Presidência, dando também apoio médico e ambulatorial.

Caberá a Associação dos Magistrados incentivar a participação efetiva dos seus associados, prestar apoio no dia do evento, através de seus membros na promoção social e logística de acordo com as instruções repassadas pela empresa contratada.

SÃO JOÃO BATISTA - Chefe do Setor de Tributos do Município é afastado do cargo pela Justiça

Publicado: 19 Setembro 2018 Acessos: 86

Mapa Sao Joao Batista Após Denúncia do Ministério Público do Maranhão, oferecida em 25 de julho, o Poder Judiciário determinou, em 6 de setembro, o imediato afastamento de Francisco Américo Santos Figueiredo, do cargo de chefe do Setor de Tributos do Município de São João Batista. O denunciado também está proibido de ter acesso ao prédio da prefeitura, sob pena de ter a prisão preventiva decretada.

O gestor afastado foi denunciado pelos crimes previstos nos artigos 297, 304, 312, do Código Penal: falsidade ideológica, falsificação de documento público, uso de documento falso e peculato (apropriar-se de dinheiro, valor de que tem posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio).

O coordenador da Secretaria de Administração e Planejamento, João Cláudio Diniz Fonseca, também foi denunciado por peculato (artigo 312 do Código Penal).

FRAUDE

O caso passou a ser investigado quando um morador pediu providências ao MPMA em virtude do barulho no Bar da Noelma, no Povoado Campinas, localizado em uma área residencial. Em seguida, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo expediu ofícios ao secretário municipal de Finanças, solicitando informações sobre eventual licença ou alvará concedido em favor do citado estabelecimento; ao chefe do destacamento da Polícia Militar, para coibir os eventuais ilícitos criminais e ao delegado de polícia pedindo esclarecimentos sobre eventual concessão de licença para realização de festas.

O delegado, por meio de ofício, informou desconhecer qualquer licença para festas serem realizadas no bar e a existência do estabelecimento. O chefe do destacamento militar relatou que visitou o estabelecimento e a proprietária informou não possuir qualquer licença ou alvará de funcionamento, mas que estaria providenciando junto à Prefeitura Municipal.

No dia 18 de maio de 2018, Francisco Américo Santos Figueiredo informou que havia expedido o alvará de licença nº 25/2018, por meio do processo ADM342-A, sendo deferido pelo setor de tributos no dia 13 de abril.

Em 23 de maio, a proprietária do estabelecimento foi ouvida na Promotoria de Justiça e informou que já havia procurado a Prefeitura solicitando o alvará e pagou R\$ 50 a João Cláudio. No dia 10 de julho, João Cláudio Diniz, por meio de ofício, encaminhou cópia do processo administrativo ADM342-A, informando que foi aprovada a solicitação de funcionamento e emitido o alvará nº 25/2018, com documento de arrecadação municipal para recolhimento da taxa de licença, tendo o despacho sido deferido em 13 de abril de 2018.

Questionada pelo MPMA, no dia 10 de julho, a proprietária do bar, Noelma Abreu Silva, esclareceu que somente assinou o requerimento para solicitar o alvará após ter sido ouvida na Promotoria de Justiça, ou seja, depois do dia 23 de maio e o fez por solicitação de João Cláudio Diniz.

Ao analisar os documentos presentes no processo ADM342-A, o Ministério Público constatou que, tanto a fatura da conta de energia elétrica, emitida pela Cemar, quanto o comprovante de pagamento feito no Banco Postal dos Correios foram fraudados.

O processo administrativo indicava que a fatura teria sido emitida em data anterior ao dia 9 de abril de 2018 (dia da suposta abertura do processo ADM342-A). No entanto, a fatura apresentada estava com a data ilegível. Ao retirar uma segunda via, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo descobriu que o documento na verdade é datado de 17 de abril de 2018.

O depósito de R\$ 60, supostamente realizado no Banco Postal, jamais foi feito e o comprovante apresentado foi falsificado. O chefe de segurança e tecnologia da informação dos Correios, por meio de ofício, informou a inexistência do depósito e afirmou que a numeração indicada é inexistente na base de dados da instituição.

“Com tais considerações, provada a materialidade do crime de falsidade ideológica, tendo em vista que o denunciado inseriu informação falsa (data prévia) em documento público (alvará de funcionamento), com fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, afirmou, na Denúncia, o promotor de justiça.

Redação: CCOM-MPMA

Justiça determina que Socorrões e Hospital Presidente Vargas corrijam irregularidades

Por Tarcísio Brandão 19/09/2018, às 9:25

Uma sentença proferida pela Vara de interesses Difusos e Coletivos condenou o Município de São Luís e o Hospital Djalma Marques a promoverem as medidas necessárias para que os hospitais municipais Djalma Marques e Clementino Moura, Socorrões I e II, respectivamente, se adequem às exigências sanitárias em todos os seus setores estruturais, operacionais e de equipamentos, no sentido de ofertarem aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) serviços de saúde condizentes com a dignidade humana, disponibilizando leitos específicos e isolamento especial para pacientes com doenças infectocontagiosas a serem atendidos em caráter emergencial. Para cumprimento das obrigações, a sentença assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins fixou o prazo de 6 meses, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil em caso de descumprimento, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A ação foi promovida pelo Ministério Público Estadual (MPMA) contra o Estado do Maranhão, o Município de São Luís e o Hospital Djalma Marques. O MP alegou no processo a presença de diversas irregularidades no atendimento prestado aos pacientes com as doenças infectocontagiosas DST/AIDS e Tuberculose, pelos Hospitais municipais Djalma Marques (Socorrão I) e Clementino Moura (Socorrão II) e o estadual Hospital Presidente Vargas. Prossegue afirmando que, através de inspeções técnicas nos locais, ficou constatado a precariedade na qualidade do serviço fornecido à população, como a falta de leitos, falta de isolamento para tratamento de doenças respiratórias contagiosas, superlotação, deficiência de profissionais e inobservância das determinações sanitárias.

O MP também relatou que as UTI's encontram-se com déficit de equipamentos, materiais e infraestrutura física; falta de medicamentos, suporte nutricional, materiais hospitalares, exames laboratoriais e imagem, dentre ausências de outros insumos. O MPE relata que o Município de São Luís argumentou que a disponibilidade de leitos dessas unidades é afetada negativamente, sendo sobrecarregada em função de atenderem a grande demanda de disponibilização de leitos específicos e de isolamento para pacientes com doenças infectocontagiosas a serem atendidos em caráter emergencial e urgente.

O juiz fundamenta a sentença explicando que é competência comum dos entes federativos zelarem pela boa prestação dos serviços de saúde, o que se dá por meio de um sistema único que age de forma regionalizada e hierarquizada. O Estado do Maranhão em contestação, requereu a realização de uma inspeção judicial, enquanto o Município de São Luís, em resposta à ação, argumentou que a realização de obras e demais alterações estruturais e operacionais e aquisição de materiais, como o MP pleiteia, constitui mérito administrativo do Município, pautado em critérios de conveniência e oportunidade, não suscetíveis ao crivo do Poder Judiciário.

Conforme relatórios de inspeção presente no processo, foram constatadas diversas irregularidades nos hospitais municipais Djalma Marques (Socorrão I) e Clementino Moura (Socorrão II) e o estadual Hospital Presidente Vargas, como o comprometimento das estruturas físicas dos hospitais, paredes sem revestimento, pintura desgastada e afetada pela umidade, cruzamento de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas (com ênfase de risco para aqueles com diagnóstico de tuberculose pulmonar), enfermarias com sinal de

infiltração nas paredes, leitos de UTI insuficientes para o atendimento da demanda, inobservância da legislação acerca da estrutura física do Centro de Material e Esterilização, salas com desvio da sua função originária sem adaptação, ausência de material e maquinário hospitalar, dentre outros.

“Conforme Relatório Técnico de Reinspeção realizada em 09/08/2017, constam diversas exigências sanitárias descumpridas no âmbito do Hospital Presidente Vargas. Os documentos juntados pelo Estado indicam o cumprimento de algumas daquelas exigências, como a terceirização do serviço da CME, limpeza e desinfecção das almotolias, reforma da UTI etc. Percebe-se movimentação e interesse da Administração na resolução da problemática apresentada na Inicial. Todavia os documentos apresentados são insuficientes para autorizar o desacolhimento dos pedidos iniciais, especialmente porque embasados em relatórios que não são aptos a desconstituírem os relatórios da Vigilância Sanitária, órgão com competência para tal”, entendeu o juiz, enfatizando diversas exigências sanitárias ainda não cumpridas.

A sentença destaca que, durante o processo, o Município de São Luís limitou-se a rechaçar as pretensões iniciais, fundamentando-se em teses de defesa protocolares, como suposta violação à separação dos Poderes e à discricionariedade administrativa. “Não há que se falar, no caso em apreço, em indevida intromissão do Poder Judiciário na esfera discricionária do Poder Executivo em realizar políticas públicas, visto que o descumprimento de direitos constitucionalmente garantidos e já previstos em políticas públicas do Estado do Maranhão não pode ser justificado pelo exercício de sua discricionariedade”, afirma Douglas.

A sentença também determina que o Município de São Luís, o Estado do Maranhão e o Hospital Djalma Marques apresentem alvará de autorização sanitária condicionado ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos e rotinas, respectivamente, dos Hospitais Presidente Vargas, Socorrão II e Socorrão I, tudo comprovado pela autoridade sanitária através de vistoria.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE NA MA 320 NA VILA LIBERDADE

Na quarta-feira, 12 de setembro, por volta de 07h, o Poder Judiciário determinou a reintegração de posse de um terreno localizado às margens da MA 320. Denominado como sendo a Vila Liberdade, trata-se de um terreno particular que vinha em disputa judicial desde fevereiro de 2017. Policiais militares bem como o Corpo de Bombeiros estiveram no local, para garantir e fazer-se cumprir a 3ª ordem judicial determinada em abril, e que só foi despachada em junho deste ano. As duas primeiras ordens judiciais foram caçadas. A partir disso, dezenas de famílias foram obrigadas a desocupar a área, onde haviam construídos casa de alvenaria há aproximadamente um ano, toda desocupação aconteceu sem tumulto ou desordem, foi dado tempo para os moradores retirarem seus pertences das casas antes que fossem destruídas.

TJ/MA: Judiciário está com inscrições abertas para casamento comunitário

As juízas Talita de Castro Barreto, titular da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, e Urbanete de Angiolis Silva, titular de Turiaçu, divulgaram edital para a realização de duas cerimônias do projeto “Casamentos Comunitário”, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA). As solenidades ocorrerão nos municípios de Capinzal do Norte (termo judiciário de Santo Antonio dos Lopes) e Turiaçu nos dias 18 de outubro e 06 de dezembro, respectivamente.

Os casais residentes no termo judiciário de Capinzal do Norte podem se inscrever até o próximo dia 14 de setembro, dias 8h a 12h e das 14h as 18h, no Cartório de Ofício Único, localizado na Av. Conego Alteredo, n.º 33, Centro, em Capinzal do Norte.

Já em Turiaçu, as inscrições seguem até o dia 1º de outubro, em horário comercial, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Turiaçu, situado na Rua Lutgard de Oliveira, s/n.º, Centro, em Turiaçu. As inscrições serão limitadas em 100 (cem) casais.

Entre os documentos exigidos no ato da inscrição estão o original e cópias do RG e do comprovante de residência (para todos os nubentes). Noivos solteiros e maiores de 18 anos devem apresentar ainda a certidão de nascimento (original). Já para os maiores de 16 e menores de 18 anos é exigido também o consentimento dos pais. Noivos divorciados precisam apresentar a averbação do divórcio (original). No caso de noivos viúvos, além do comprovante de residência e RG será exigida a certidão de casamento averbada com o óbito.

Todos os atos ligados ao casamento comunitário são gratuitos.

CASAMENTOS COMUNITÁRIOS - O Projeto Casamentos Comunitários foi instituído pelo Poder Judiciário maranhense em 1998, idealizado pelo desembargador Jorge Rachid. O procedimento está disposto no Provimento N° 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA). A gratuidade inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, se necessário. A Corregedoria Geral da Justiça disponibiliza apoio logístico aos magistrados para concretização do Projeto Casamentos Comunitários, especialmente junto aos cartórios.

Fonte: TJ/MA

Projeto busca aumentar registro de nascimento no Maranhão

Cerca de 22% da população maranhense não têm o registro civil de nascimento. Para tentar reverter esse cenário, a Corregedoria-Geral de Justiça lançou o projeto Maranhão no Combate ao Sub-registro, em parceria com o governo estadual.

Entre as ações previstas, estão a implantação de postos de registro civil nas maternidades e a possibilidade de emissão do documento durante as carretas do Viva Procon, que leva diversos serviços de cidadania a comunidade.

A ideia é garantir o serviço de emissão da primeira certidão de nascimento até os 12 anos incompletos. Isso porque para registros após essa idade é necessária, entre outras exigências, apresentar requerimento assinado por duas testemunhas.

A juíza Jaqueline Caracas explica que o sub-registro representa um bloqueio aos direitos básicos de qualquer cidadão.

Sonora: " A pessoa não tem acesso ao sistema de saúde, à rede pública de ensino. Para ter qualquer benefício do governo, ela precisa do registro. A certidão de nascimento é importante para exercer qualquer ato da cidadania."

Atualmente, 19 maternidades no estado contam com postos de registro civil. A previsão é de que esse número suba para 52. A magistrada explica que para a implantação do serviço será levado em consideração o número de partos realizados no local, sendo necessário atender a uma média de 300 ao ano.

A Corregedoria pretende também levar o serviço, quando houver ações do Procon nas cidades onde os índices de registro são preocupantes.

Além disso, são desenvolvidas ações de interiorização com foco nas comunidades indígenas. É o caso do município de Grajaú, que recebe, nesta semana, um posto móvel para registro de identidade. Na cidade, 400 pessoas não possuem o documento.

Inscrições abertas para casamentos comunitários em mais de 10 cidades do MA

Confira datas e documentos necessários para se inscrever. A formalização da união civil dos casais é gratuita.

Diversas comarcas do Maranhão estão com inscrições abertas para o projeto Casamentos Comunitários. A iniciativa é do Poder Judiciário do Estado e formaliza a união civil dos casais de forma gratuita.

As inscrições estão abertas nas comarcas de Itinga do Maranhão, Buriticupu, Turiaçu, São Luiz Gonzaga, Barreirinhas, Arame, São Bento, Santa Quitéria e São João dos Patos, e também se estendem aos municípios de Bacabeira, Sucupira do Riachão, Capinzal do Norte e Bom Jesus das Selvas (termos judiciais).

Em Itinga, as inscrições seguem até o dia 1º de outubro, no Cartório Extrajudicial de Ofício Único de Itinga. A cerimônia ocorre no dia 31 de outubro, em local e horário a serem divulgados posteriormente.

Em Buriticupu, o evento é coordenado pela 2ª Vara, que tem como titular o juiz Duarte Henrique. A cerimônia, limitada a 150 casais, vai acontecer no termo judiciário de Bom Jesus das Selvas no dia 8 de novembro. As inscrições seguem abertas até o dia 5 de outubro ou até se esgotarem as vagas, no Cartório de Ofício Único, que fica na Rua 7 de setembro, número 10.

Em Turiaçu, o casamento tem a coordenação da juíza titular Urbanete de Angiolis e as inscrições acontecem até o dia 1º de outubro, em horário comercial, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Turiaçu. A cerimônia é limitada ao número de 100 (cem) casais e está marcada para o dia 6 de dezembro, na Paróquia São Francisco Xavier, localizada na Rua Cândido Mendes, Centro de Turiaçu.

Na comarca de São Luiz Gonzaga as inscrições seguem até o dia 19 de outubro, conforme Portaria assinada pela juíza titular Selecina Locatelli. Os interessados devem se dirigir até a Serventia Extrajudicial do 2º Ofício do Município. O local do evento será divulgado posteriormente.

Em São João dos Patos serão duas cerimônias, sendo uma em Sucupira do Riachão, termo judiciário, e a outra no termo sede da comarca. As inscrições seguem até o dia 5 de novembro, de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas na Serventia Extrajudicial Ofício Único de São João dos Patos, localizado no Parque da Bandeira, no Centro da cidade. As cerimônias dos Casamentos Comunitários ocorrerão no dia 6 de Dezembro de 2018, às 09:00 na Quadra Poliesportiva Henrique Severino da cidade de Sucupira do Riachão, e no dia 06 de Dezembro de 2018, às 18:00, na Praça de Eventos da cidade de São João dos Patos.

Em Arame, o juiz João Vinícius Aguiar dos Santos, titular da comarca, publicou edital com as regras para a cerimônia comunitária que ocorrerá no dia 7 de novembro, às 18h, na Igreja Assembleia de Deus (matriz), situada na Rua Barão de Grajaú, n.º 160, Centro.

As inscrições estão sendo realizadas pelo Cartório Extrajudicial de 1º Ofício, em horário comercial, localizado na Rua Barão de Grajaú, s/n.º, Centro. Os casais têm até o dia 5 de outubro para efetivar o ato e garantir a

participação na solenidade.

A comarca de Rosário também vai realizar um casamento comunitário na cidade de Bacabeira (termo judiciário da Comarca de Rosário) no próximo dia 8 de novembro. O juiz José Augusto Sá Costa Leite, titular da 2ª Vara, divulgou edital abrindo inscrições até o dia 05 de outubro, a serem realizadas no Cartório de Registro Civil, localizado na Rua Três Palmeiras, n.º 21, Cidade Nova, em Bacabeira.

Na comarca de São Bento, o juiz titular Ivis Monteiro da Costa designou casamentos comunitários para os três municípios que compõem a comarca, ou seja, São Bento, Palmeirândia e Bacurituba. As inscrições para o casamento seguem até o dia 28 deste mês.

As inscrições são inteiramente gratuitas e poderão ser feitas no período citado, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas nas três cidades da comarca. Em São Bento, os interessados podem se inscrever no Cartório Extrajudicial de 2º Ofício. Em Palmeirândia, as inscrições podem ser feitas no Cartório Extrajudicial de Ofício Único, e em Bacurituba, como não possui Cartório Extrajudicial, os nubentes devem se encaminhar ao Cartório de 2º Ofício de São Bento.

Em Santa Quitéria, as inscrições podem ser feitas até o dia 08 de Outubro, das 08h às 12:00h e das 14:00 às 18:00 horas no Cartório Extrajudicial do Ofício Único, situado na Av. Coronel Francisco Moreira, nº 21 - Centro. A cerimônia será no dia 22 de Novembro, no Ginásio Poliesportivo da cidade de Santa Quitéria/MA.

O juiz Fernando Jorge Pereira, titular da Comarca de Barreirinhas, também abriu inscrições para o projeto Casamentos Comunitários na comarca, que acontece no dia 22 de novembro. Os casais interessados em se habilitar para a cerimônia têm até o próximo dia 08 de outubro para realizar a inscrição no Cartório Extrajudicial de Ofício Único de Barreirinhas, localizado na Avenida Brasília, s/n.º, Centro, das 8 às 12h e das 14 às 17h.

DOCUMENTAÇÃO

Entre os documentos exigidos no ato da inscrição estão o original e cópias do RG e do comprovante de residência, para todos os nubentes. Noivos solteiros e maiores de 18 anos devem apresentar ainda a certidão de nascimento (original). Já para os maiores de 16 e menores de 18 anos é exigido também o consentimento dos pais.

Noivos divorciados precisam apresentar a averbação do divórcio (original). No caso de noivos viúvos, além do comprovante de residência e RG será exigida a certidão de casamento averbada com o óbito. Todos os atos ligados ao casamento comunitário são gratuitos.

CASAMENTOS COMUNITÁRIOS

O Projeto Casamentos Comunitários foi instituído pelo Poder Judiciário maranhense em 1998, idealizado pelo desembargador Jorge Rachid. O procedimento está disposto no Provimento N° 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça. A gratuidade inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, se necessário. A Corregedoria Geral da Justiça disponibiliza apoio logístico aos magistrados para concretização do Projeto Casamentos Comunitários, especialmente junto aos cartórios.

As informações são da Assessoria

Defensoria, MP e Procon firmam acordo com estabelecimentos para garantir a livre concorrência na comercialização de combustíveis.

Um acordo firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por meio do Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon), o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), o Instituto de Promoção, Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão (Procon/MA) e estabelecimentos de revenda e distribuição de combustíveis, nesta quarta-feira, 19/09, prevenirá a atuação cartelizada em São Luís.

Segundo o acordo, os estabelecimentos se comprometeram, sob pena de pagamento de multa, a não ajustar, combinar ou fixar preços em acordo com concorrentes, assim como a não influenciar os preços do mercado, que deverão sempre se formar de acordo com a livre e dinâmica interação entre oferta e demanda, em uma economia de livre mercado. “A medida é inédita no país e garantirá o respeito aos direitos dos consumidores”, pontuou o defensor público Luís Otávio Moraes Filho, que juntamente com o defensor Rairom Laurindo dos Santos, assinou o acordo.

Os donos de estabelecimentos de revenda e distribuição de combustíveis, com a interveniência do sindicato da categoria, se comprometeram, em juízo, a se abster da troca de qualquer tipo de comunicação sobre preços de venda com concorrentes, visando à uniformização, majoração ou manutenção de preços de revenda de combustíveis.

Caso haja combinação de preços entre si, será aplicada multa no valor base de R\$ 300 mil reais ao estabelecimento que incorrer na prática. A apuração da ocorrência deverá ser feita em procedimento próprio, perante a Justiça, e deverá considerar circunstâncias como: grau de reprovabilidade da conduta, impacto econômico, antecedentes dos envolvidos e porte econômico do estabelecimento.

Justiça - O acordo foi intermediado pelo juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, da Comarca de São Luís, e deriva de uma Ação Civil Pública ajuizada em 2015 pela Defensoria Pública Estadual, o Ministério Público Estadual e o Procon/MA.

A ação foi proposta em face de 244 pessoas jurídicas do ramo da revenda e distribuição de combustíveis, tendo em vista a elevação nos preços dos combustíveis de forma abusiva no ano de 2015, e a necessidade de apurar a existência de combinação de preços (atuação cartelizada), que provocaram diversos danos ao consumidor à época.

Para o defensor público Rairom, “esse acordo representa uma importante vitória para todos os consumidores maranhenses, pois visa coibir a prática nefasta de combinação de preços entre postos de combustíveis, que retira do consumidor o direito de adquirir combustível em um mercado de livre e justa concorrência. Agora o cidadão maranhense poderá buscar o melhor preço para atender a sua demanda de consumo de um item tão essencial para a população”.

Casamento Comunitário vai formalizar a união civil de 1013 casais neste sábado (22)

O evento vai acontecer no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), a partir das 16h.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

19/09/2018 às 12h47

Casamento Comunitário vai formalizar a união civil de 1013 casais neste sábado (22)

Este ano, o projeto está completando 20 anos de criação, contabilizando mais de 110 mil uniões civis realizadas. (Foto: Divulgação)

SÃO LUÍS - O Casamento Comunitário de São Luís - o maior do Estado, que este ano vai reunir 1013 casais -, acontece no próximo sábado (22), no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), a partir das 16h. O evento contará com a presença do corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva; do idealizador do projeto Casamentos Comunitários, desembargador Jorge Rachid, além de outras autoridades e representantes de várias instituições e órgãos parceiros. Este ano, o projeto está completando 20 anos de criação, contabilizando mais de 110 mil uniões civis realizadas.

Para permitir a cerimônia individualizada de cada casal, mais de 50 juízes de Direito participam do casamento, que conta ainda com o trabalho de mais de 100 voluntários. A cerimônia comunitária conta com a parceria das cinco zonas de Registro de Civil de Pessoas Naturais de São Luís, que procedem à emissão das Certidões necessárias, de forma gratuita.

A coordenadora Administrativa da CGJ-MA, Thaís Muniz, explica que não é necessário o comparecimento de testemunhas na cerimônia de casamento, podendo os noivos portarem o Registro Geral (RG) para facilitar a entrega das certidões. Ela aconselha os casais a chegarem com, pelo menos, duas horas de antecedência. "Esperamos que os casais compareçam com antecedência, facilitando a organização e escolha dos lugares", aponta.

Este ano, as noivas contarão com uma Tenda da Beleza, com 10 maquiadoras que atenderão aos noivos voluntariamente. Por meio das parcerias, o evento conta ainda com sorteio de brindes e decoração.

Casamentos comunitários

O Projeto Casamentos Comunitários foi instituído pelo Poder Judiciário maranhense em 1998, idealizado pelo desembargador Jorge Rachid. O procedimento está disposto no Provimento N° 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), sendo os atos gratuitos. A gratuidade inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, se necessário.

Chefe do Setor de Tributos é afastado do cargo pela Justiça

SÃO JOÃO BATISTA - Após Denúncia do Ministério Público do Maranhão, oferecida em 25 de julho, o Poder Judiciário determinou o imediato afastamento de Francisco Américo Santos Figueiredo, do cargo de chefe do Setor de Tributos do Município de São João Batista. O denunciado também está proibido de ter acesso ao prédio da prefeitura, sob pena de ter a prisão preventiva decretada.

O gestor afastado foi denunciado pelos crimes previstos nos artigos 297, 304, 312, do Código Penal: falsidade ideológica, falsificação de documento público, uso de documento falso e peculato (apropriar-se de dinheiro, valor de que tem posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio).

O coordenador da Secretaria de Administração e Planejamento, João Cláudio Diniz Fonseca, também foi denunciado por peculato (Artigo 312 do Código Penal).

Fraude

O caso passou a ser investigado quando um morador pediu providências ao MP-MA em virtude do barulho no Bar da Noelma, no Povoado Campinas, localizado em uma área residencial. Em seguida, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo expediu ofícios ao secretário municipal de Finanças, solicitando informações sobre eventual licença ou alvará concedido em favor do citado estabelecimento; ao chefe do destacamento da Polícia Militar, para coibir os eventuais ilícitos criminais e ao delegado de polícia pedindo esclarecimentos sobre eventual concessão de licença para realização de festas.

O delegado, por meio de ofício, informou desconhecer qualquer licença para festas serem realizadas no bar e a existência do estabelecimento. O chefe do destacamento militar relatou que visitou o estabelecimento e a proprietária informou não possuir qualquer licença ou alvará de funcionamento, mas que estaria providenciando junto à Prefeitura Municipal.

No dia 18 de maio de 2018, Francisco Américo Santos Figueiredo informou que havia expedido o alvará de licença nº 25/2018, por meio do processo ADM342-A, sendo deferido pelo setor de tributos no dia 13 de abril.

Em 23 de maio, a proprietária do estabelecimento foi ouvida na Promotoria de Justiça e informou que já havia procurado a Prefeitura solicitando o alvará e pagou R\$ 50 a João Cláudio. No dia 10 de julho, João Cláudio Diniz, por meio de ofício, encaminhou cópia do processo administrativo ADM342-A, informando que foi aprovada a solicitação de funcionamento e emitido o alvará nº 25/2018, com documento de arrecadação municipal para recolhimento da taxa de licença, tendo o despacho sido deferido em 13 de abril de 2018.

Questionada pelo MP-MA, no dia 10 de julho, a proprietária do bar, Noelma Abreu Silva, esclareceu que somente assinou o requerimento para solicitar o alvará após ter sido ouvida na Promotoria de Justiça, ou seja, depois do dia 23 de maio e o fez por solicitação de João Cláudio Diniz.

Ao analisar os documentos presentes no processo ADM342-A, o Ministério Público constatou que, tanto a fatura

da conta de energia elétrica, emitida pela Cemar, quanto o comprovante de pagamento feito no Banco Postal dos Correios foram fraudados.

O processo administrativo indicava que a fatura teria sido emitida em data anterior ao dia 9 de abril de 2018 (dia da suposta abertura do processo ADM342-A). No entanto, a fatura apresentada estava com a data ilegível. Ao retirar uma segunda via, o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo descobriu que o documento na verdade é datado de 17 de abril de 2018.

O depósito de R\$ 60, supostamente realizado no Banco Postal, jamais foi feito e o comprovante apresentado foi falsificado. O chefe de segurança e tecnologia da informação dos Correios, por meio de ofício, informou a inexistência do depósito e afirmou que a numeração indicada é inexistente na base de dados da instituição.

“Com tais considerações, provada a materialidade do crime de falsidade ideológica, tendo em vista que o denunciado inseriu informação falsa (data prévia) em documento público (alvará de funcionamento), com fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, afirmou, na Denúncia, o promotor de Justiça.

Abertas inscrições para casamentos comunitários

Celebração está prevista para ocorrer em mais de 10 municípios; iniciativa do Judiciário formaliza a união civil de casais gratuitamente

19/09/2018

SÃO LUÍS - Diversas comarcas do Maranhão estão com inscrições abertas para o projeto Casamentos Comunitários, iniciativa do Poder Judiciário que formaliza a união civil dos casais de forma gratuita. As inscrições estão abertas nas comarcas de Itinga do Maranhão, Buriticupu, Turiaçu, São Luiz Gonzaga, Barreirinhas, Arame, São Bento, Santa Quitéria e São João dos Patos, e também se estendem aos municípios de Bacabeira, Sucupira do Riachão, Capinzal do Norte e Bom Jesus das Selvas (termos judiciários).

Em Itinga, as inscrições seguem até o dia 1º de outubro, no Cartório Extrajudicial de Ofício Único de Itinga. A cerimônia ocorre no dia 31 de outubro, em local e horário a serem divulgados posteriormente.

Em Buriticupu, o evento é coordenado pela 2ª Vara, que tem como titular o juiz Duarte Henrique. A cerimônia, limitada a 150 casais, vai acontecer no termo judiciário de Bom Jesus das Selvas no dia 8 de novembro. As inscrições seguem abertas até o dia 5 de outubro ou até se esgotarem as vagas, no Cartório de Ofício Único, que fica na Rua 7 de setembro, número 10.

Em Turiaçu, o casamento tem a coordenação da juíza titular Urbanete de Angiolis e as inscrições acontecem até o dia 1º de outubro, em horário comercial, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Turiaçu. A cerimônia é limitada ao número de 100 (cem) casais e está marcada para o dia 6 de dezembro, na Paróquia São Francisco Xavier, localizada na Rua Cândido Mendes, Centro de Turiaçu.

Na comarca de São Luiz Gonzaga as inscrições seguem até o dia 19 de outubro, conforme Portaria assinada pela juíza titular Selecina Locatelli. Os interessados devem ser dirigidos até a Serventia Extrajudicial do 2º Ofício do Município. O local do evento será divulgado posteriormente.

Em São João dos Patos serão duas cerimônias, sendo uma em Sucupira do Riachão, termo judiciário, e a outra no termo sede da comarca. As inscrições seguem até o dia 5 de novembro, de 8h às 12h e de 14h às 18h na Serventia Extrajudicial Ofício Único de São João dos Patos, localizado no Parque da Bandeira, no Centro da cidade. As cerimônias dos Casamentos Comunitários ocorrerão no dia 6 de Dezembro de 2018, às 9h na Quadra Poliesportiva Henrique Severino da cidade de Sucupira do Riachão, e no dia 6 de Dezembro de 2018, às 18h, na Praça de Eventos da cidade de São João dos Patos.

Em Arame, o juiz João Vinícius Aguiar dos Santos, titular da comarca, publicou edital com as regras para a cerimônia comunitária que ocorrerá no dia 7 de novembro, às 18h, na Igreja Assembleia de Deus (matriz), situada na Rua Barão de Grajaú, n.º 160, Centro.

As inscrições estão sendo realizadas pelo Cartório Extrajudicial de 1º Ofício, em horário comercial, localizado

na Rua Barão de Grajaú, s/n.º, Centro. Os casais têm até o dia 5 de outubro para efetivar o ato e garantir a participação na solenidade.

A comarca de Rosário também vai realizar um casamento comunitário na cidade de Bacabeira (termo judiciário da Comarca de Rosário) no próximo dia 8 de novembro. O juiz José Augusto Sá Costa Leite, titular da 2ª Vara, divulgou edital abrindo inscrições até o dia 5 de outubro, a serem realizadas no Cartório de Registro Civil, localizado na Rua Três Palmeiras, n.º 21, Cidade Nova, em Bacabeira.

Na comarca de São Bento, o juiz titular Ivis Monteiro da Costa designou casamentos comunitários para os três municípios que compõem a comarca, ou seja, São Bento, Palmeirândia e Bacurituba. As inscrições para o casamento seguem até o dia 28 deste mês.

As inscrições são inteiramente gratuitas e poderão ser feitas no período citado, nos horários das 8h às 12h e de 14h às 18h nas três cidades da comarca. Em São Bento, os interessados podem se inscrever no Cartório Extrajudicial de 2º Ofício. Em Palmeirândia, as inscrições podem ser feitas no Cartório Extrajudicial de Ofício Único, e em Bacurituba, como não possui Cartório Extrajudicial, os nubentes devem se encaminhar ao Cartório de 2º Ofício de São Bento.

Em Santa Quitéria, as inscrições podem ser feitas até o dia 08 de Outubro, das 8h às 12h e das 14h às 18h no Cartório Extrajudicial do Ofício Único, situado na Av. Coronel Francisco Moreira, nº 21 - Centro. A cerimônia será no dia 22 de Novembro, no Ginásio Poliesportivo da cidade de Santa Quitéria/MA.

O juiz Fernando Jorge Pereira, titular da Comarca de Barreirinhas, também abriu inscrições para o projeto Casamentos Comunitários na comarca, que acontecerá no dia 22 de novembro. Os casais interessados em se habilitar para a cerimônia têm até o próximo dia 08 de outubro para realizar a inscrição no Cartório Extrajudicial de Ofício Único de Barreirinhas, localizado na Avenida Brasília, s/n.º, Centro, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Documentação

Entre os documentos exigidos no ato da inscrição estão o original e cópias do RG e do comprovante de residência, para todos os nubentes. Noivos solteiros e maiores de 18 anos devem apresentar ainda a certidão de nascimento (original). Já para os maiores de 16 e menores de 18 anos é exigido também o consentimento dos pais.

Noivos divorciados precisam apresentar a averbação do divórcio (original). No caso de noivos viúvos, além do comprovante de residência e RG será exigida a certidão de casamento averbada com o óbito. Todos os atos ligados ao casamento comunitário são gratuitos.

Casamentos

O Projeto Casamentos Comunitários foi instituído pelo Poder Judiciário maranhense em 1998, idealizado pelo desembargador Jorge Rachid. O procedimento está disposto no Provimento N° 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça. A gratuidade inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, se necessário. A Corregedoria Geral da Justiça disponibiliza apoio logístico aos magistrados para concretização do Projeto Casamentos Comunitários, especialmente junto aos cartórios.

Solução de Conflitos

O Poder Judiciário do Maranhão inaugurou ontem o 7º Centro de Solução de Conflitos e Cidadania de São Luís, nas instalações da Universidade Ceuma - Campus III.

A iniciativa integra a Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos de Interesses, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça e incentivada por todos os tribunais do país.

A Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequados dos Conflitos de Interesses, instituída pelo CNJ, no ano de 2010, por meio da Resolução 125, visa assegurar a

todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade.

A conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e a sua devida disciplina nos programas já implementados no país tem reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças.

Centro Judiciário é inaugurado na Universidade Ceuma

Assinatura do termo de cooperação entre a instituição de ensino e o Tribunal de Justiça do Maranhão foi assinado ontem

19/09/2018

Centro Judiciário é inaugurado na Universidade Ceuma

Descerramento da placa marcando a inauguração do Centro Judiciário (Divulgação)

SÃO LUÍS - Foi realizada na tarde de ontem, 18, no Escritório-Escola do Campus Anil da Universidade Ceuma, a assinatura do termo de cooperação técnica entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Instituição de Ensino Superior (IES) com o intuito de criação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. Com o Centro, a população terá acesso facilitado a Justiça e os alunos da Universidade ganham campo de estágio.

A assinatura do termo de cooperação técnica foi realizada pelo reitor da Universidade Ceuma, Saulo Martins, e o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, que fizeram o descerramento da placa.

No espaço funcionará o terceiro, quarto e sétimo Centro Judiciário de Solução de Conflitos de São Luís, nos termos do provimento. O Centro vai disponibilizar ainda serviços de informação e orientação dos cidadãos, além de serviços jurídicos, visando propiciar o meio mais adequado para a solução de cada conflito.

O presidente do TJMA destacou a importância de abrir novas portas para a solução de conflitos. “No meu discurso de posse, em dezembro do ano passado, fiz questão de ressaltar que um dos grandes objetivos do centro de conciliação dentro das universidades é levar a justiça próxima a sociedade”, disse.

Para reitor da Universidade Ceuma, Saulo Martins, o Centro ajudará a população e os alunos da instituição. “Uma de nossas obrigações com a sociedade é garantir que todos os projetos de extensão dos alunos se insiram na comunidade. Esse projeto nos garante contribuir para que a comunidade tenha acesso aos serviços em busca dos seus direitos”, finalizou.

66 casais de Caxias formalizam a união civil em casamento comunitário

Aumentar Fonte Diminuir Fonte

17/09/2018 10:01h

No último sábado (15), a comarca de Caxias realizou um casamento comunitário com 66 casais do município, solenidade realizada em parceria com a Igreja Assembleia de Deus. O evento foi coordenado pelo juiz da 3ª Vara Cível de Caxias, Antonio Manoel Araújo Veloso, com a participação dos juízes João Pereira Neto e Ailton Gutemberg Carvalho Lima. A solenidade contou com a presença do corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva; da tabeliã titular do 3º Ofício Extrajudicial, Delfina Teixeira de Abreu; do pastor Caetano Jorge Soares; e da chefe de gabinete do município, Lycia Mayara Waquim, representando o prefeito.

O corregedor, desembargador Marcelo Carvalho Silva, falou aos noivos e convidados sobre a importância da formalização da união civil, ressaltando o relevante papel social e desdobramentos na vida familiar que traz o casamento. "Temos muito orgulho deste projeto que ajuda a tornar o Poder Judiciário mais próximo da sociedade", ressaltou.

O juiz Antonio Manoel Araújo Veloso também frisou que o casamento formal é importante para garantir importantes direitos aos familiares com a eventual morte de um dos cônjuges, como previdenciários, sucessórios e de herança. "Acabou o tempo de o Poder Judiciário ficar fechado em si mesmo, é preciso sair dos gabinetes e encontrar a sociedade, por quem somos pagos e devemos servir", avaliou.

Maria de Lourdes, de 80 anos, e Raimundo do Carmo Araújo, de 88, formaram o primeiro casal a dizer sim perante o juiz Antonio Veloso, recebendo a certidão de casamento das mãos do corregedor-geral da Justiça. Em seguida, o segundo casal mais idoso - Francisco das Chagas Silva e Maria do Rosário de Jesus formalizou o casamento, seguido do casal mais jovem (Dimael da Silva Anjos e Mônica da Conceição Santos), casados pelo juiz Ailton Gutemberg Lima.

Fonte: Ascom/ Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Cleber Verde está entre os 100 melhores deputados do País

Ranking dos Políticos atua na classificação e compliance do setor público por meio de ferramentas tecnológicas compiladas pelo Portal da Transparência e informações públicas de parlamentares brasileiros.

18/09/2018 17h48 - Atualizado em 18/09/2018 18h53

Além de Cleber (PRB), figuram entre os 100 melhores, os também deputados maranhenses, Pedro Fernandes (PTB) e Hildo Rocha (MDB)

Levantamento exclusivo realizado pela ONG Ranking dos Políticos, que atua na fiscalização da gestão dos parlamentares brasileiros, aponta que os deputados federais e senadores do Maranhão faltaram 777 vezes nas sessões do Congresso entre 2015 e 2018. Do total de faltas, 204 delas não foram justificadas até o momento.

O mais ausente foi o deputado federal Junior Marreca (Patriotas), que faltou 94 vezes das 395 sessões realizadas. Por outro lado, o deputado Cleber Verde (PRB) esteve ausente apenas em três sessões, sendo uma delas justificada.

O Ranking dos Políticos também mostra que os congressistas maranhenses gastaram R\$ 29.601.805,28 entre cotas e verbas indenizatórias até o presente momento do mandato. Somente com combustível e lubrificantes, os deputados e senadores do estado gastaram R\$ 1.618.614,13.

Ao todo, os parlamentares brasileiros nas duas casas gastaram cerca de R\$ 60 milhões com esse tipo de despesa no período.

Já no âmbito geral - de acordo com as avaliações do Ranking dos Políticos - o Maranhão conta com os deputados Pedro Fernandes (PTB), Hildo Rocha (MDB) e Cleber Verde (PRB) entre os 100 melhores do País.

Já os deputados Weverton Rocha (PDT), Rubens Pereira Júnior (PCdoB), Zé Carlos (PT) e Junior Marreca (Patriotas) figuram nas piores colocações do ranking estadual e, conseqüentemente, nacional.

Sobre o Ranking dos Políticos

Ranking dos Políticos atua na classificação e compliance do setor público por meio de ferramentas tecnológicas compiladas pelo Portal da Transparência e informações públicas de parlamentares brasileiros.

Os critérios utilizados pelo Ranking são absolutamente técnicos, levando em conta fatores como assiduidade, gastos da cota parlamentar, processos judiciais e atuação legislativa. Todas as informações publicadas no Ranking são públicas, disponíveis nos sites oficiais do Senado e da Câmara dos Deputados e dos Tribunais de Justiça.

SÃO LUÍS | Casamento Comunitário vai formalizar a união civil de 1013 casais neste sábado, 22

O Casamento Comunitário de São Luís - o maior do Estado, que este ano vai reunir 1013 casais -, acontece no próximo sábado (22), no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), a partir das 16h. O evento contará com a presença do corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva; do idealizador do projeto Casamentos Comunitários, desembargador Jorge Rachid, além de outras autoridades e representantes de várias instituições e órgãos parceiros. Este ano, o projeto está completando 20 anos de criação, contabilizando mais de 110 mil uniões civis realizadas.

Para permitir a cerimônia individualizada de cada casal, mais de 50 juízes de Direito participam do casamento, que conta ainda com o trabalho de mais de 100 voluntários. A cerimônia comunitária conta com a parceria das cinco zonas de Registro de Civil de Pessoas Naturais de São Luís, que procedem à emissão das Certidões necessárias, de forma gratuita.

O evento sem fins lucrativos conta com a parceria e apoio de diversos órgãos públicos e privados, como a Prefeitura de São Luís, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT), Cruz Vermelha Brasileira, Fiema, UFMA, Faculdade Estácio de Sá, Banda do Bom Menino, Instituto Embeleze, Potiguar e Mateus Supermercados.

A coordenadora Administrativa da CGJ-MA, Thaís Muniz, explica que não é necessário o comparecimento de testemunhas na cerimônia de casamento, podendo os noivos portarem o Registro Geral (RG) para facilitar a entrega das certidões. Ela aconselha os casais a chegarem com, pelo menos, duas horas de antecedência. “Esperamos que os casais compareçam com antecedência, facilitando a organização e escolha dos lugares”, aponta.

Este ano, as noivas contarão com uma Tenda da Beleza, com 10 maquiadoras que atenderão aos noivos voluntariamente. Por meio das parcerias, o evento conta ainda com sorteio de brindes e decoração.

CASAMENTOS COMUNITÁRIOS - O Projeto Casamentos Comunitários foi instituído pelo Poder Judiciário maranhense em 1998, idealizado pelo desembargador Jorge Rachid. O procedimento está disposto no Provimento N° 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), sendo os atos gratuitos. A gratuidade inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, se necessário.

Acordo combate formação de cartel de combustíveis no MA

Um acordo para impedir a formação de cartel pelos postos de combustíveis do Maranhão foi firmado nesta quarta-feira (19), entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), o Instituto de Promoção, Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão (Procon/MA) e estabelecimentos de revenda e distribuição de combustíveis.

Segundo o acordo, os estabelecimentos se comprometeram, sob pena de pagamento de multa, a não ajustar, combinar ou fixar preços em acordo com concorrentes, assim como a não influenciar os preços do mercado, que deverão sempre se formar de acordo com a livre e dinâmica interação entre oferta e demanda, em uma economia de livre mercado. "A medida é inédita no país e garantirá o respeito aos direitos dos consumidores", pontuou o defensor público Luís Otávio Moraes Filho, que juntamente com o defensor Rairom Laurindo dos Santos, assinou o acordo.

Os donos de estabelecimentos de revenda e distribuição de combustíveis, com a interveniência do sindicato da categoria, se comprometeram, em juízo, a se abster da troca de qualquer tipo de comunicação sobre preços de venda com concorrentes, visando à uniformização, majoração ou manutenção de preços de revenda de combustíveis.

Caso haja combinação de preços entre si, será aplicada multa no valor base de R\$ 300 mil reais ao estabelecimento que incorrer na prática. A apuração da ocorrência deverá ser feita em procedimento próprio, perante a Justiça, e deverá considerar circunstâncias como: grau de reprovabilidade da conduta, impacto econômico, antecedentes dos envolvidos e porte econômico do estabelecimento.

Justiça

O acordo foi intermediado pelo juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, da Comarca de São Luís, e deriva de uma Ação Civil Pública ajuizada em 2015 pela Defensoria Pública Estadual, o Ministério Público Estadual e o Procon/MA.

A ação foi proposta em face de 244 pessoas jurídicas do ramo da revenda e distribuição de combustíveis, tendo em vista a elevação nos preços dos combustíveis de forma abusiva no ano de 2015, e a necessidade de apurar a existência de combinação de preços (atuação cartelizada), que provocaram diversos danos ao consumidor à época.

Com informações DPE/MA

1013 casais participam de casamento comunitário neste sábado

O Casamento Comunitário de São Luís - o maior do Estado, que este ano vai reunir 1013 casais -, acontece no próximo sábado (22), no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), a partir das 16h.

O evento contará com a presença do corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva; do idealizador do projeto Casamentos Comunitários, desembargador Jorge Rachid, além de outras autoridades e representantes de várias instituições e órgãos parceiros. Este ano, o projeto está completando 20 anos de criação, contabilizando mais de 110 mil uniões civis realizadas.

Para permitir a cerimônia individualizada de cada casal, mais de 50 juízes de Direito participam do casamento, que conta ainda com o trabalho de mais de 100 voluntários. A cerimônia comunitária conta com a parceria das cinco zonas de Registro de Civil de Pessoas Naturais de São Luís, que procedem à emissão das Certidões necessárias, de forma gratuita.

A coordenadora Administrativa da CGJ-MA, Thaís Muniz, explica que não é necessário o comparecimento de testemunhas na cerimônia de casamento, podendo os noivos portarem o Registro Geral (RG) para facilitar a entrega das certidões. Ela aconselha os casais a chegarem com, pelo menos, duas horas de antecedência. “Esperamos que os casais compareçam com antecedência, facilitando a organização e escolha dos lugares”, aponta.

Este ano, as noivas contarão com uma Tenda da Beleza, com 10 maquiadoras que atenderão aos noivos voluntariamente. Por meio das parcerias, o evento conta ainda com sorteio de brindes e decoração.

Casamentos comunitários

O Projeto Casamentos Comunitários foi instituído pelo Poder Judiciário maranhense em 1998, idealizado pelo desembargador Jorge Rachid. O procedimento está disposto no Provimento N° 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), sendo os atos gratuitos. A gratuidade inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, se necessário.

Com informações da CGJ-MA

Aumento salarial de rodoviários é desvinculado do reajuste da tarifa

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) confirmou a decisão de primeira instância, que não concordou com a vinculação do aumento salarial de funcionários de empresas de ônibus à obrigação de reajuste da tarifa cobrada dos passageiros do transporte coletivo de São Luís.

O órgão colegiado do TJMA modificou a decisão antecipatória de tutela da Justiça de 1º Grau, apenas para reduzir o valor da multa a ser paga pelo Consórcio Taguatur Ratrans - Consórcio Central, em caso de descumprimento da decisão, de R\$ 500 mil para R\$ 1 mil por dia.

O Consórcio ajuizou agravo de instrumento contra a decisão do juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, nos autos da ação declaratória de inexistência de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo município de São Luís. Os fatos referem-se a pedido de balanceamento econômico-financeiro dos contratos de concessão firmados em 2016.

À época, o município promoveu a ação não apenas contra o Consórcio, mas também contra outros grupos similares, empresas de ônibus e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da capital, pedindo a proibição em reajustar ou recompor a tarifa dos serviços prestados em decorrência do dissídio coletivo com os trabalhadores. O município argumentou que o reajuste seria anual, contado o prazo da assinatura do contrato.

O Juízo de origem deferiu a tutela antecipada pretendida pelo município, reconhecendo a inexigibilidade de qualquer reajuste ou recomposição tarifária antes do período de 12 meses a contar da data base. Fixou multa de R\$ 500 mil por dia em caso de descumprimento.

O grupo de empresas pediu a reforma, com pedido de efeito suspensivo da decisão, alegando que as previsões contratualmente firmadas autorizam a política de revisão tarifária, previsível (ordinária) ou em situações excepcionais (extraordinárias).

Voto

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) concordou com o entendimento do Juízo de origem, de acordo com o STJ, de que a ocorrência de movimento grevista de empregados das empresas concedentes do serviço público, do qual possa eventualmente resultar aumento/reajuste salarial, não configura situação imprevisível capaz de vulnerar a cláusula, que prevê um período mínimo de 12 meses para reajuste do contrato.

A decisão de primeira instância também ressaltou que, quando ofereceram suas propostas no processo licitatório, cada empresa e/ou consórcio já tinha conhecimento que o reajuste não poderia acontecer em prazo inferior a um ano.

O relator do agravo, entretanto, entendeu que a multa imposta pela Justiça de 1º Grau à empresa, em caso de descumprimento, foi excessiva. Por isso, reduziu de R\$ 500 mil/dia para R\$ 1 mil/dia.

Os desembargadores Marcelino Everton e Luiz Gonzaga acompanharam o voto do relator, pelo provimento parcial do agravo.

Com informações do TJMA